



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Saúde
Diretoria Administrativa e Financeira

Edital de Licitação nº 13/2022
Processo nº SEI-080007/010197/2021

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022
PARA REGISTRO DE PREÇOS
PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEI-080007/010197/2021
PAM SRP: 02642021

PROPOSTA DE PREÇOS Nº 13/2022

1. INTRODUÇÃO

1.1. A FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, instituída pelo Poder Público do Estado do Rio de Janeiro e vinculada à Secretaria de Estado de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 118 de 29 de novembro de 2007, da Lei nº 5.164 de 17 de dezembro de 2007, do Decreto nº 43.124 de 29 de setembro de 2011, Lei nº 6.304 de 28 de agosto de 2012 e Decreto nº 41.135/2008, inscrita no CNPJ nº 08.101.534/1180001-79, com sede situada na Avenida Padre Leonel Franca, nº 248 – Gávea – Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, torna público que, devidamente autorizada pelo Diretor Administrativo Financeiro, na forma do disposto no processo administrativo nº SEI-080007/010197/2021, no dia, hora e local indicados no item 4 deste Edital, será realizada licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MEIOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, que será regido pelas Leis Federais nºs 8.896, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, pelas Decretos Estaduais nºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, pelo Decreto nº 48.751, de 27 de agosto de 2019, pela Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, pela Lei Complementar nº 122, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, pela Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.compras.f.gov.br, no dia e hora indicados no item 4 deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3. As relicitações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigam a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação original, compreendendo resile a publicação em jornal de grande circulação nas hipóteses previstas no artigo 10, inciso I do Decreto nº 31.864, de 16.09.2002, reatando-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.f.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a entrega de R\$ 01 resma de papel A4, no endereço da sede da FUNDAÇÃO SAÚDE, indicado no subitem 1.1, no horário das 09 horas às 17 horas na Coordenação de Licitação.

1.5. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos em até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no endereço indicado no subitem 1.1, de 09 até 17 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por meio do correio eletrônico licitacao@fs.f.gov.br, até às 17h do último dia do prazo referido. 1.5.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6. Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, encaminhando por meio de correio eletrônico para o e-mail licitacao@fs.f.gov.br, ou por escrito, protocolando no endereço da FUNDAÇÃO SAÚDE, no endereço indicado no subitem 1.1, das 09 às 17 horas, na Coordenação de Licitação.

1.6.1. Caberá ao Diretor Administrativo Financeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas da abertura da sessão.

1.6.2. O acolhimento do recurso ou pedido de esclarecimento que implique alteração do edital ou de seus anexos ensejará nova publicação do edital e nova concessão do prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de propostas.

1.6.3. No caso de indeferimento do recurso ou pedido de esclarecimento que não altere a redação do edital ou de seus anexos, não se abrirá novo prazo para apresentação de propostas, mantendo-se a data do pregão inicialmente prevista. Na eventualidade do recurso ser decidido ou o esclarecimento ser prestado após a data inicialmente prevista do pregão, será concedido novo prazo de apresentação de proposta de 05 (cinco) dias úteis.

1.7. Tanto as respostas às impugnações quanto os pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no portal eletrônico www.compras.f.gov.br, pelo nº 2016, no sentido reitorial nas futuras licitações, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2. OBJETO, ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ÓRGÃOS ADERENTES, QUANTIDADE E LOCAL DE ENTREGA

2.1. O objeto deste pregão é o registro de preços para a aquisição de insumos vitais, para atender as demandas das unidades sob gestão desta FSE/RJ, conforme as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo 01, com as seguintes características:

ITEM	CÓDIGO SIICA	MATERIAIS / INSUMOS	UNID.	QUANT. FS	QUANT. UEDA	QUANT. LEZO	QUANT. FUSEXOM	QUANT. FUSEXOM	QUANT. TOTAL
1	6510.015.0039 (ID - 14136)	COMPRESSA GAZE TIPO NAO ESTERIL, MATERIAL ALGODAO LARGURA: 25 CM, COMPRIMENTO: 25 CM, NUMERO FIOS: 13 FIOS CMF, DORSAL, 05 DOBRAS E 6 CAMADAS, COR: BRANCO	UN	2.748.000	200.000	0	191.500	192.000	3.331.500
2	6512.006.0120 (ID - 16980)	FORNECIMENTO UNIDADE LUVAS PROCEDIMENTO DESCARTAVEL TIPO: ESTERILIZADA, COR: TRANSPARENTE, MATERIAL: VINIL, TIPO ESTERILIZACAO: ATOXICA, HIPOALERGENICA, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO LISA, TAMANHO: PEQUENA, ESPESURA: 0,10 MM, COMPRIMENTO FUND: FORMATO ANATOMICO DA MAO, LUBRIFICACAO SEM PO, NORMA	UN	12.000	0	10.000	0	0	22.000
3	6512.006.0022 (ID - 20203)	FORNECIMENTO UNIDADE LUVAS PROCEDIMENTO DESCARTAVEL TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: TRANSPARENTE, MATERIAL: VINIL, TIPO ESTERILIZACAO: NAO, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO LISA, TAMANHO: MEDIO, ESPESURA: N.D., COMPRIMENTO FUND: N.D., LUBRIFICACAO: SEM PO	UN	39.600	0	10.000	0	0	49.600
4	6515.081.0064 (ID - 40308)	FORNECIMENTO UNIDADE CANULA TRAQUEOSTOMIA TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: CURETTO POLIVINIL, MODELO N.D., TAMANHO: 4,5, UTILIZACAO: ADULTO, BALAO COM BALAO, COMPRIMENTO N.D., CANALIZACAO N.D., FORMACAO: N.D.	UN	84	0	0	0	0	84
5	6515.253.0009 (ID - 63871)	Especificação Complementar: Cuidado de traqueostomia sem halo nº 45. CATETER INTRAVENOSOS/MODELO: PERFERICO CALIBRE G4, MATERIAL: POLIURETANO, SEGURANCA: SISTEMA SEGURANCA PARA PROTECCAO DO BISEL, CANALIZACAO: GEL EM ACO INOX	UN	4.704	2.000	0	2.400	6.150	15.254
6	6515.295.0009 (ID - 67953)	ESCALPEL/MATERIAL: CANULA-AGULHA EM ACO INOX/DAVEL, SILICONIZADA, BISEL, CURTO TRI-FACTADO, CONECTOR: BÍGIDO COM TAMPA LÍTER LOCK, COMPRIMENTO TUBO: 30 CM, CALIBRE: 27 G, DISPOSITIVO SEGURANCA: SIM	UN	11.652	0	0	0	0	11.652
7	6515.295.0012 (ID - 67956)	ESCALPEL/MATERIAL: CANULA-AGULHA EM ACO INOX/DAVEL, SILICONIZADA, BISEL, CURTO TRI-FACTADO, CONECTOR: BÍGIDO COM TAMPA LÍTER LOCK, COMPRIMENTO TUBO: 30 CM, CALIBRE: 27 G, DISPOSITIVO SEGURANCA: SIM	UN	3.816	600	0	380	0	4.796
8	65173160001 (ID - 69972)	EXTENSOR INFUSAO TIPO: SEMIL TAMBAL, MATERIAL: N.D., MODELO: 2 VIAS, TAMANHO: INFANTIL	UN	8.520	0	0	3.000	0	11.520
9	65151270932 (ID - 12408)	Especificação Complementar: Extensor 02 vias infantil, para adaptação intermediária e administração simultânea de soluções, tubos em PVC ou polietileno, transmissor crítico, com conector luer slip, prime reduzida, com clamp para trava de propósitos industriais, Tampa protetora em todas as vias e de reserva. Ínjetor, apogênico, atóxico e estéril em papel grau cirúrgico.	UN	4.671	0	0	300	0	4.971
10	65151270613 (ID - 91795)	PIO DE SUTURA TIPO: INABSORVIVEL, MATERIAL: NYLON PRETO, CONSTRUCAO: N.A., NUMERO FIO: N° 2/4, COMPRIMENTO FIO: ENTRE 40 E 45 CM, MODELO AGULHA: SEM AGULHA, TAMANHO AGULHA: N.A.	UN	11.629	0	0	300	0	11.929
11	65151270999 (ID - 103498)	Especificação Complementar: Fio de algodão 2,0 mm agulha. PIO DE SUTURA TIPO: INABSORVIVEL, MATERIAL: NYLON PRETO, CONSTRUCAO: N.A., NUMERO FIO: N° 2/4, COMPRIMENTO FIO: ENTRE 40 E 45 CM, MODELO AGULHA: 38 TRIANGULAR, TAMANHO AGULHA: ENTRE 3 E 3,5 CM	UN	15.573	0	0	0	0	15.573
12	65151260603 (ID - 84882)	Especificação Complementar: FIO DE NYLON PRETO 2,0 - comprimento do fio: entre 40 e 45 CM Tipo de agulha: 38 CIRC. TRIANGULAR Tamanho agulha: ENTRE 3 CM E 3,5 CM	UN	71.604	1.500	0	1.220	140	74.464
13	65151210004 (ID - 165035)	PIO DE SUTURA TIPO: INABSORVIVEL, MATERIAL: NYLON, CONSTRUCAO: N.A., NUMERO FIO: N° 4/4, COMPRIMENTO FIO: ENTRE 40 E 45 CM, MODELO AGULHA: 38 TRIANGULAR, TAMANHO AGULHA: ENTRE 3 E 3,5 CM	UN	2.340	0	0	0	90	2.430
14	65153070002 (ID - 99802)	GEL CONDUTOR PARA EXAME TIPO: HIPOALERGENICO E INODOCO, COMPOSICAO: PH BALANCEADA, HIDROFOLIVEL E ISENTO DE SAL, EMBALAGEM: FRASCO COM 100GR	UN	2.304	0	0	0	160	2.464
15	65153610002 (ID - 844372)	Especificação Complementar: Chumbequinho. KIT NEBULIZACAO/MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, COMPOSICAO: MASCARAS, CABECOTE, ANTIPOPO, RECIPIENTE SOLUCAO POLICARBONATO, EXTENSOR E CONECTOR, TAMANHO: INFANTIL	UN	23.800	0	0	3.600	960	28.400
16	6515.220.0014 (ID - 83385)	MASCARA HOSPITALAR/APLICACAO: MANTER PACIENTE OXIGENADO, TIPO: ALTA CONCENTRACAO DO MATERIAL: VINIL FLEXIVEL, COR: TRANSPARENTE, FORMATO: N.D., RESERVA TUBO: 02, CANULA: 2 UNIDIRECCIONAIS, TAMANHO: INFANTIL, ACESORIOS: TUBO EXTENSOR 2M	UN	504	15	0	10	0	529

17	65152430010 (ID - 14786)	ARAMADO MATERIAL: CLOROETO POLIVINILA, REFORÇO: FIO AÇO INOX, DIÂMETRO: 4,5 MM, BALÃO COM BALÃO	UN	120	0	0	0	0	120
18	65152430011 (ID - 14787)	SONDA / TUBO ENDOTRÁQUEAL TIPO: ARAMADO MATERIAL: CLOROETO POLIVINILA, REFORÇO: FIO AÇO INOX, DIÂMETRO: 7,0 MM, BALÃO COM BALÃO	UN	643	0	0	125	600	1.368
19	65152430061 (ID - 60486)	SONDA / TUBO ENDOTRÁQUEAL TIPO: SEM ARAMADO MATERIAL: PVC, REFORÇO: N/A, DIÂMETRO: 4,5 MM, BALÃO COM BALÃO	UN	1.008	100	0	320	0	1.428
20	65152210007 (ID - 67851)	SONDA ASPIRACÃO TRÁQUEAL MATERIAL: PVC, CALÍBRE: 4, COMPRIMENTO: N/A, VÁLVULA: V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ORIFÍCIOS DISTAIS, LATERALIZADA E CONECTIV. UNIVERSAL, EMBALAGEM: ABERTURA COM TÉCNICA ASSEPTICA	UN	21.264	0	0	830	510	22.604

2.2. Os bens objeto do registro de preços poderão ser adquiridos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, ora denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, conforme o Anexo 05.

2.2.1. A ata de registro de preços (Anexo 08) poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Estado, que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES**.

2.2.1.1. Podem também ser considerados **ÓRGÃOS ADERENTES** os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendido o item 22 deste edital.

2.3 - As quantidades estimadas para contratação estão previstas no Termo de Referência (Anexo 01).

2.4. O quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a cinquenta por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

2.5. Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Anexo 01.

2.6. Cabe ao licitante consultar com antecedência os seus fornecedores quanto ao quantitativo e ao prazo de entrega do objeto da aquisição, visando a adequada execução da Ata de Registro de Preços.

2.7. É verdadeira a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.8. As quantidades previstas nas Atas de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo **órgão gerenciador**, entre os órgãos e entidades participantes do procedimento licitatório para registro de preços, mediante solicitação acompanhada de estudos técnicos e justificativa da necessidade.

2.8.1. Caberá ao **órgão gerenciador** autorizar o remanejamento com a transferência dos quantitativos entre os órgãos e entidades participantes, desde que haja anulação daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

3. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE ENTREGA

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato do instrumento no D.O.E.R.J..

3.2. As quantidades dos bens indicadas no subitem 2.3, consistem em mera estimativa e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, servindo como referência para a elaboração das propostas dos licitantes.

3.3. A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo 20 (vinte) dias corridos, a contar do envio da Nota de Empenho, que será realizado mediante correspondência eletrônica (e-mail).

4. ABERTURA

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Petição	Data	Horário
Início recebimento das propostas		
Limite recebimento das propostas		
Data de abertura das propostas		
Data de realização do Pregão		
Processo Nº	SEI-080007/010197/2021	
Tipo	Menor Preço Unitário por Item	
Prazo para impugnação	até 02 (dois) dias úteis	
Data da publicação		
Portal Eletrônico	www.compras.g.gov.br	
Número da licitação no portal	28136	

4.2. Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova contratação.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e **ÓRGÃOS ADERENTES**.

6. TIPO DE LICITAÇÃO

6.1. O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. - Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pelo Órgão Central do Sistema Logístico.

7.2. - Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso II do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

7.4. Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas amoladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

7.5. O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do art. 2º do Decreto Estadual nº 42.063, de 08 de outubro de 2009, deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta junto ao SIGA, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 9º.

7.5.1. Em caso de não atendimento do confido no subitem 7.4, deverá de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063, de 2009.

7.6. O licitante deverá assinalar na página do SIGA, em campo próprio do sistema informatizado, que cumpre os requisitos de habilitação, que a proposta está de acordo com as exigências previstas no instrumento convocatório e que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo 05, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 18.3 do edital.

8. CREDENCIAMENTO

8.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º, do Decreto nº 51.854, de 2002.

8.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SIGA, pelo endereço eletrônico www.compras.g.gov.br.

8.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

8.4. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

8.5. O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

9. CONEXÃO COM O SISTEMA E ENVIO DAS PROPOSTAS

9.1. Observado o disposto nos itens 7 e 8 deste Edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 4.1 deste Edital.

9.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3. Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

9.4. Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10. PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A Proposta de Preços deverá ser inicialmente enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido, inclusive com a indicação da marca e modelo do produto ofertado.

10.1.1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.1.2. O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, conforme Anexo 02, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

10.1.3. Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo "informações adicionais" (balões, propostas, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a verificação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

10.1.4. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

10.2. A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do

objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

10.3. O licitante, cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta lertada de RMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ 03/003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

10.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiveram preço manifestamente inexequível.

10.5. A proposta deverá iniciar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

10.6. Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 120 (cento e vinte) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 04.

10.6.1. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 120 (cento e vinte) dias, e a caso persista o interesse do ÓRGÃO GERENCIADOR, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A partir do horário previsto no subitem 4.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico. Ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.1.1. O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00min às 18h00min e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

11.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

11.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada a identificação do detentor do lance.

11.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.6. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

11.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até vinte minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.7.1. Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública; que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período rendicatório de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

11.7.2. O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até às 17h20 min, tendo em vista que às 18h00min o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

11.8. Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a aceitação e o disposto no subitem 10.4.

11.8.1. No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produtos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produtos ou prestados por empresas que insistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produtos ou prestados por empresa que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O julgamento obedecerá ao critério de menor preço unitário por item, na forma do item 06. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste Edital, especialmente o subitem 12.3.

12.1.1. No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 02 (dois) casas após a vírgula.

12.1.2. As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item do lote, conforme apurados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e consignados na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários, sob pena de desclassificação da proposta de preços, ainda que esta consigne o menor global do lote.

12.2. O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 12.3 deste Edital, cabendo decidir, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua redução.

12.3. Havendo empate ficto no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

12.3.1. Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

12.3.2. Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente na forma da alínea a, abduque desse direito ou não venha a ser contratada, sendo convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadram na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) Na situação de empate na forma antes prevista, insistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inserir sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

12.3.3. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço do certame.

12.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 11.8 e/ou subitem 12.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

12.5. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico www.compras.gov.br.

12.6. A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

13. DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, sendo incluído, na respectiva ata, o registro dos que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

13.1.1. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantas fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.

13.1.2. A apresentação de novas propostas, na forma deste item, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

a) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

b) Os preços e quantitativos do licitante que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

13.2.1. Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea b, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

13.2.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

13.3. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto nos itens 14 e 15, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços.

13.4. O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata de Registro de Preços, nas seguintes condições:

a) Cancelamento do registro do fornecedor, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos II ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

b) Cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

14. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PELO LICITANTE DETENTOR DA MELHOR PROPOSTA

14.1. Efetuados os procedimentos previstos nos itens 12 e 13 deste Edital, o licitante detentor da melhor proposta ou do lance de menor valor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, e após solicitação do Pregoeiro no campo Chat Mensagem do SIGA, deverão apresentar a Coordenação de Licitação, no endereço da Avenida Padre Leonel Franca, nº 248 - Gávea - Rio de Janeiro/RJ, das 09h às 17h, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, os originais ou cópias autenticadas de seguinte documentação:

a) declaração, na forma do Anexo 07 - Declaração de inexistência de penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigoram:

a.1) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposto pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, II da Lei nº 8.666/93);

a.2) impedimento de licitar e contratar imposto pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

a.3) declaração de idoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

b) Os documentos de habilitação previstos no subitem 15.1 a 15.7;

c) A proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

d) Não será permitido o envio de documentação fora do prazo estipulado pelo Pregoeiro, documentos recebidos após o prazo determinado serão desconsiderados.

e) Caso o licitante não logre êxito em enviar eletronicamente ou equivocadamente no envio do arquivo, deverá digitalizar a solicitação ao Pregoeiro por meio do e-mail licitacao@rij.gov.br ou do chat de mensagens do sistema SIGA. Tal solicitação não será garantia de reabertura de prazo após análise do Pregoeiro.

f) Os documentos remetidos por meio do correio eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro.

g) Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser

encaminhados ao Pregoeiro no endereço: **Av. Padre Leonel Franca, nº 248 – Gávea – Rio de Janeiro/RJ, CEP 22451-000.**

14.1.1. Serão admitidos todos documentos postados dentro do prazo de 03 (três) dias úteis mencionado no item anterior, desde que sejam entregues na Coordenação de Licitação em até 03 (três) dias úteis após a postagem pela empresa licitante, cujo comprovante deverá ser apresentado ao Pregoeiro através do e-mail: licitacao@dg.gov.br.

14.2. Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CNEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

14.2.1. Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no subitem 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Os documentos de habilitação mencionados na alínea **h**, do subitem 14.1 são os indicados nos itens a seguir:

15.2. Habilitação Jurídica

15.2.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Atto Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação respectiva;
- d) Inscrição do Atto Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de díscitoria em exercício;
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não aborde um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 da Lei Federal nº 10.406/2002, deverá mencionar, no contrato social, por força do artigo 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

15.3. Regularidades Fiscal e Trabalhista

15.3.1. Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
 - c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas **a** e **d**, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
 - c.1.1) O licitante poderá, em substituição à certidão mencionada na alínea c.1, apresentar as seguintes certidões conjuntamente, desde que tenham sido expedidas até o dia 2º de novembro de 2014 e estejam dentro do prazo de validade delas indicadas: Certidão Negativa de Débito ou a Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
 - c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
 - c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
 - c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;
 - d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 - e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

15.3.2. Na hipótese de caduça-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preço, caso se seja vencedora na licitação.

15.3.2.1. Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame no momento imediatamente posterior à base de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

15.3.2.2. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração.

15.3.2.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

15.4. Qualificação Econômico-financeira

15.4.1. Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentadas certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelas distribuidoras da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for residente na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

15.4.2. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido da homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

15.5. Qualificação Técnica

15.5.1. Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s):

a) Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário da empresa, nas seguintes hipóteses de acordo com a RDC 153/17 e IN 16/2017:

- a.1) Licença de Funcionamento Sanitário LFS, emitido pelo Órgão Sanitário competente. Caso a LFS esteja vencida, deverá ser apresentado também o documento que comprove seu pedido de reavaliação;
- a.2) Cadastro Sanitário poderá ser apresentado no lugar da Licença de Funcionamento Sanitário, desde que seja juntado pelo Licitante os atos normativos que autorizam a substituição;
- a.3) Para fins de comprovação da Licença de Funcionamento Sanitário LFS ou Cadastro Sanitário poderá ser aceito a publicação do ato no Diário Oficial pertinente;
- a.4) A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados e Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal;
- b) Atestado de capacidade técnica (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. A comprovação da experiência prévia considerará até 50% (cinquenta por cento) do objeto a ser contratado;
- c) Registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme Lei nº 5.981/1973, Lei nº 8.360/1976, Decreto nº 8.077 de 2013, Lei Federal nº 12.401/2011, dos Incisos, devendo constar a validade (dilatabilidade), por meio de:
 - c.1) Cópia do registro do Ministério da Saúde Publicado no D.O.U, girado o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio oficial da Agência de Vigilância Sanitária, ou
 - c.2) Protocolo de solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei 6360/76, de 23 de setembro de 1976.
- c.3) Para os produtos isentos de registro na ANVISA, o licitante deverá comprovar essa isenção através de:
 - c.3.1) Documento ou Informe do site da ANVISA, informando que o insumo é isento de registro; ou
 - c.3.2) Resolução da Diretoria Colegiada – RDC correspondente que comprove a isenção do objeto ofertado.

15.6. Declaração Relativa ao Trabalho de Menores

15.6.1. Para fins de comprovação de atendimento do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93 deverá ser apresentada declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezeto anos desempenhando trabalho voluntário, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, consoante art. 7º, inciso XXXII, da Constituição Federal, na forma do Anexo 03 – Declaração para atendimento ao inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93.

15.7. Declaração de Atendimento à Lei Complementar nº 123/06

15.7.1. Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, em especial quanto ao seu artigo 3º, na forma do Anexo 04 – Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual e cooperativas enquadradas no art. 34, da lei nº 11.488, de 2007.

15.8. O Certificado de Registro Cadastral do Estado – CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLOG, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 15.2, 15.3, alínea **g**, do subitem 15.4.1 e 15.8, cabendo aos cadastrados apresentar os demais documentos previstos no item 15.

15.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.10. As certidões valendo nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

15.11. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de existência de recursos, ou pelo Diretor Administrativo Financeiro na hipótese de existência de recursos.

15.12. Se o licitante descumprir as exigências previstas no item 14, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16. DO CATÁLOGO E DAS AMOSTRAS

16.1. O(s) Licitante(s) vencedor(ões) deverá(ão) fornecer catálogo do fabricante com a descrição para análise técnica, junto dos documentos de habilitação.

16.1.1. O catálogo para análise técnica deverá ser entregue no seguinte

endereço: FUNDAÇÃO SAÚDE - Av. Padre Leonel Franca, 248 Gêvea - Rio de Janeiro/RJ
- Brasil - CEP: 22461-000; Tel.: 55 (21) 2334-5910.

16.1.2 A pedido do pregoeiro, o catálogo poderá ser encaminhado pelo e-mail licitacao@fs.gov.br.

16.1.3 A unidade terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da entrega do catálogo, para análise do mesmo.

16.1.4 Critérios para avaliação do catálogo: na avaliação do catálogo será verificado se a descrição técnica do produto corresponde à exigência do Termo de Referência.

16.1.5 A avaliação do catálogo será realizada pela equipe técnica das Unidades juntamente com equipe da diretoria técnica administrativa.

16.1.6 Justificativa para exigência do catálogo: a apresentação do catálogo é necessária para análise das especificações dos produtos ofertados.

16.2 Caso seja necessário, os licitantes vencedores deverão fornecer amostras no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis após a solicitação da Fundação de Saúde.

16.2.1 As amostras solicitadas para avaliação deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Padre Leonel Franca, 248 - Gêvea, Rio de Janeiro - RJ, 22261-010. Horário de entrega: segunda a sexta-feira de 8 às 16h.

16.2.2 A entrega de amostras para avaliação deverá ser precedida de agendamento por e-mail com o setor: FS: licitações: licitacao@fs.rj.gov.br.

16.2.3 A validade das amostras a serem entregues deve ser de, no mínimo, 01 (um) mês.

16.2.4 A Unidade terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da entrega do produto, para elaboração do parecer técnico. Este prazo contempla os processos de análise e, se necessária, realíse do material.

16.2.5 A avaliação da amostra será realizada pela equipe técnica da Unidade com maior consumo do item sob orientação e supervisão da Diretoria Técnico Assistencial.

16.2.6 Justificativa da necessidade de avaliação de amostras: A avaliação/validação é importante considerando que os insumos são utilizados para realização de procedimentos médicos que colocam em risco a segurança dos profissionais e pacientes. Um defeito ou mal funcionamento no produto ou não atendimento das especificações técnicas pode comprometer a manutenção destas vidas.

16.2.7 Critérios de julgamento das amostras: Os critérios para avaliação do produto será definida pela Direção da Unidade que irá emitir laudo aprovando ou não o produto.

17. RECURSOS

17.1. O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro exposto os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

17.2. As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail licitacao@fs.rj.gov.br, com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração de vencedor do certame.

17.3. A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela análise da manifestação a que se refere o subitem 17.1.

17.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. As razões de recurso serão dirigidas ao Diretor Administrativo Financeiro por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

18. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E LAVRATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo Diretor Administrativo Financeiro. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, ao Diretor Administrativo Financeiro adjudicará e homologará o procedimento.

18.2. Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Diretor Administrativo Financeiro, o licitante vencedor, assim como os licitantes que indicaram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, serão convocados, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a lavratura da ata de registro de preços.

18.3. Na Ata de Registro de Preços são registrados os preços, os fornecedores, os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e as condições a serem praticadas, conforme definido neste edital e no Anexo 01 - Termo de Referência.

18.4. Como condição para a lavratura da ata de registro de preços o vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão apresentar Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo 05, em atendimento ao Decreto Estadual nº 43.150, de 24.08.11.

18.5. Na hipótese de não atendimento do subitem 18.3 poderá o **ÓRGÃO GERENCIADOR** proceder à convocação dos demais licitantes, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei nº 8.666/93.

18.6. Deixando o adjudicatário de levar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faloso, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pelo Diretor Administrativo Financeiro, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13.

18.7. Uma vez formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, serão os fornecedores convocados na ordem de classificação.

18.8. Uma vez lavrada a Ata de Registro de Preços o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e os **ÓRGÃOS ADERENTES** estarão aptos a proceder aos procedimentos para as respectivas contratações, estes últimos desde que observadas as condições do item 22.

18.9. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Estado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. Dentre outras atribuições inerentes à licitação, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- Gerenciar a ata de registro de preços;
- Realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade de preços registrados com os efetivamente praticados;
- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- Publicar no Portal de Compras do Poder Executivo, do Estado do Rio de Janeiro, os preços registrados e suas atualizações, para fins de cotejamento dos **Órgãos Aderentes**;
- Gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

20. A CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

20.1. A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para futura contratação, nos termos definidos no Anexo 01 - Termo de Referência.

20.2. A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

20.3. Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

20.4. A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** será formalizada por instrumento de instrumento contratual (Anexo 10 - Minuta de Contrato), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.5. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** deverão verificar a manutenção das condições de habilitação e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedor do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

20.6. O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos serão realizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e **ÓRGÃOS ADERENTES**, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles.

21.2. O pagamento será realizado de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos, condicionados à apresentação das notas fiscais/faturas, as quais deverão ser devidamente atestadas por prepostos dos beneficiários deste Registro. A forma de pagamento é conforme cada solicitação, que poderá ser a vista ou parceladamente, dependendo da forma de cada contratação.

21.3. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado (Decreto Estadual nº 43.181/2013 - Banco Bradesco), cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

21.4. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

21.5. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela.

21.6. Considera-se adimplimento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

21.7. Caso se faça necessária a representação de qualqueratura por culpa do CONTRATADO, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

21.8. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuído ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

21.9. O contratado deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, conforme o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 52/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d, e, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

22. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

22.1. O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá, mediante prévia anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, aderir a Ata de Registro de Preços, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade.

22.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** só poderá autorizar as adesões por **ÓRGÃO ADERENTE** após transcorrido o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

22.3. O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

22.4. Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assim como o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

22.5. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá eleger a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

22.6. O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedor do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Indóneas e Suspensas – CNEI, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

22.7. Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:

- a) Aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) Realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) Os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) A aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedor do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

22.8. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** observe o limite fixado nos itens 2.3 e 2.4 deste Edital.

23. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

23.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) Não for retratada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos II ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

23.1.1. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas **a**, **b** e **d** do subitem 23.1 será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

23.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

24.1. O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, faltar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo indóneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedor, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato;

24.1.1. As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativas de indução a erro no julgamento, ou que atise a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – faltar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo indóneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração de caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

24.2. Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

24.3. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

24.3.1. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 24.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

24.4. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta qualidade, pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou pelo **ÓRGÃO ADERENTE**, em relação às respectivas contratações.

24.4.1. Ressalvada a hipótese descrita no item 24.4, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactado na Ata de Registro de Preços.

24.5. As sanções previstas na alínea **b** do item 24.1 e nas alíneas **a** e **b**, do item 24.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

24.5.2. As sanções previstas na alínea **a** do item 24.1 e na alínea **a**, do item 24.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

24.5.2.1. Tratando-se de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, as sanções previstas na alínea **a** do item 24.1 e na alínea **a**, do item 24.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

24.5.3. A aplicação da sanção prevista na alínea **d**, do item 24.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** contratante ou que a Entidade se encontra vinculada.

24.6. As multas administrativas, previstas na alínea **b** do item 24.1 e na alínea **b**, do item 24.2:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme prescreva o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80;
- 24.7. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea **a**, do item 24.2:
 - a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
 - b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- 24.8. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea **d**, do item 24.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

24.8.1. A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

24.9. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

24.10. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

24.11. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

24.11.1. Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

24.11.2. A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

24.11.2.1. A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas **a** e **b** do item 24.1 e nas alíneas **a**, **b** e **d** do item 24.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea **d**, do item 24.2.

24.11.3. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

24.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

24.13. As penalidades previstas nos itens 24.1 e 24.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

24.13.1. Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposto pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, II da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposto pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

24.14. As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedor do Estado, por meio do SIGA.

24.14.1. Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SULOGSIS/COG), o texto de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea **a** do item 24.1 e nas alíneas **a** e **d** do item 24.2, de modo a possibilitar a formalização da extinção dos seus efeitos para todos os órgãos e

24.14.2. A aplicação das sanções mencionadas no subitem 24.15.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

25. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

- 25.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento previsto nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.
- 25.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil e a este relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.
- 25.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO PARTICIPANTE ou ÓRGÃO ADERENTE**, conforme o caso.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1. É facultada ao Pregoeiro ou ao Diretor Administrativo Financeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a intimação posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 26.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anula-se no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual nº 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresetados para a prática do ato de revogação ou anulação.
- 26.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se 4 o dia do início e inclui-se 4 o do término.
- 26.4. A homologação do resultado desta licitação não importará direito a contratação.
- 26.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Administrativo Financeiro, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.
- 26.6. O foro central da comarca da capital do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
- 26.7. Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo 01	Termo de Referência
Anexo 02	Formulário de Proposta de Preço
Anexo 03	Modelo de Declaração para atendimento ao inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93 (art. 7.º, inciso XXXII, da Constituição Federal)
Anexo 04	Modelo de Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual e cooperativas enquadradas no art. 34, da lei nº 11.488, de 2007
Anexo 05	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo 06	Dados Cadastrais
Anexo 07	Declaração de inexistência de penalidade
Anexo 08	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo 09	Relação dos Participantes do Sistema de Registro de Preços
Anexo 10	Minuta de Contrato

Rio de Janeiro, XX de XXXX de 202X.

BRUNO RÉBULA KLEIN
Diretor Administrativo Financeiro
ID 4137335-5

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaboração, Pregão (validador) e pela autoridade responsável por sua aprovação, com fé de assinatura eletrônica de 25, cujas assinaturas possuem a integridade e autenticidade decidida por força do art. 50, § 1º, da [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Rébula Klein**, Diretor Administrativo Financeiro, em 14/03/2022, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos arts. 3º e 2º da [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).



A autenticidade deste documento pode ser confirmada no site <http://portal.transparencia.org.br/portal/validador-autenticidade> informando o código verificador 29703814 e o código CRC 73746A5.

ANEXOS AO EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DE AQUISIÇÃO:

É objeto deste termo a aquisição de insumos vitais da grade geral para suprir à demanda das unidades sob gestão da Fundação Saúde, atendendo ao **Contrato de Gestão 002/2021**, firmado entre esta Instituição e o Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria Estadual de Saúde.

A presente aquisição visa ao abastecimento dos insumos por um **período de 12 (doze) meses**, conforme descrição dos itens na tabela abaixo.

A modalidade de aquisição, a ser definida pelo Diretoria Administrativa Financeira (DAF), deverá ser a mais viável para a Administração Pública, levando em consideração os critérios de economicidade e, objetivando assim, evitar possíveis danos ao erário. Ademais, cabe destacar a importância na análise das características peculiares do mercado, a especificidade dos objetos e o histórico dos processos de compras realizados no âmbito da FSSERJ, visando constituir-se a decisão final da modalidade de aquisição.

Especificações e quantidades solicitadas:

Quadro 1- Objeto da Contratação:

ITEM	CODIGO SGA	MATERIAIS / INSUMOS	UNIDADE MEDIDA	TOTAL ANUAL
1	6510.015.0019 (ID - 141306)	COMPRESSA GAZE TIPO NAO ESTERIL, MATERIAL: ALGODAO, LARGURA: 7,5 CM, COMPRIMENTO: 7,5 CM, NUMERO FIO: 1 FIO, CM, DORSAL: 90 DOBRAS, 08 CAMADAS, COR: BRANCO	UNIDADE	2740000
2	6532.006.0120 (ID - 109800)	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TIPO: ESTERILIZADA, COR: TRANSPARENTE, MATERIAL: VINIL, TIPO: ESTERILIZADA, ATIVIDADE: HIPoALERGENICA, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: LISA, TAMANHO: PROXIMA, ESPESURA: 0,10 MM, COMPRIMENTO: PUNHO, FORMATO: ANATOMICO DA MÃO, LUBRIFICACAO: SEM PO, FORMA: FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	12000
3	6532.006.0022 (ID - 20263)	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: TRANSPARENTE, MATERIAL: VINIL, TIPO: ESTERILIZACAO: N/A, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: LISA, TAMANHO: MEDIO, ESPESURA: N/D, COMPRIMENTO: PUNHO: N/D, LUBRIFICACAO: SEM PO, FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	39600
4	6515.001.0064 (ID - 69308)	CANULA TRAQUEOSTOMIA, TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, MODELO: N/D, TAMANHO: 4,5 UTILIZACAO: ADULTO, BALAO: COM BALAO, COMPRIMENTO: N/D, CONECCAO: N/D, FORMACAO: N/D	UNIDADE	84
5	6515.253.0009 (ID - 63871)	Especificação Complementar: Unid. de traqueostomia com balão nº 4,5	UNIDADE	4704
6	6515.295.0009 (ID - 67973)	CATER INTRAVENOSO, MODELO: PERIFERICO CALIBRE: 08, MATERIAL: POLIURETANO, SEGURANCA: SISTEMA SEGURANCA PARA PROTECCAO DO BISEL, CANAL: GEL EM ACO INOX, ESCALPEL: MATERIAL: CANULA, AGULHA EM ACO INOX, MATERIAL: SILICONIZADA, BISEL: TIPO: TRI, FACETADO, CONECTOR: RIGIDO COM TAMPALUER LOCK, COMPRIMENTO: TUBO: 90 CM, CALIBRE: 19 G, DISPOSITIVO SEGURANCA: SIM	UNIDADE	11652
7	6515.295.0012 (ID - 67966)	ESCALPEL: MATERIAL: CANULA, AGULHA EM ACO INOX, MATERIAL: SILICONIZADA, BISEL: CURETO, TRI-FACETADO, CONECTOR: RIGIDO COM TAMPALUER LOCK, COMPRIMENTO: TUBO: 90 CM, CALIBRE: 17 G, DISPOSITIVO SEGURANCA: SIM	UNIDADE	3816
8	6517160001 (ID - 69972)	EXTENSOR RUSSAO, TIPO: SMALL TANGIA, MATERIAL: N/D, MODELO: 2 VIAS, TAMANHO: INFANTIL	UNIDADE	8520
9	6515127032 (ID - 124083)	Especificação Complementar: Extensor 02 vias infantil para adaptação intermediária e administração simultânea de soluções salina em PVC ou polietileno, transparente, cristal, com conectores luer, clip, prime, reduzido, com clamp para trava de propósitos reduzidos, tempo protetivo em teste de vida e de reserva. Embalagem: estéril e embalado em papel grau cirúrgico. Unidade	UNIDADE	4673
10	6515127033 (ID - 91785)	FIO DE SUTURA, TIPO: PLAIROSRIVEL, MATERIAL: ALGODAO, CONSTRUCAO: N/A, NUMERO FIO: Nº 2-0, COMPRIMENTO FIO: ENTRE 80 E 85 CM, MODELO: AGULHA SEM AGULHA, TAMANHO: AGULHA: N/A	UNIDADE	11629
11	6515127099 (ID - 103489)	FIO DE SUTURA, TIPO: PLAIROSRIVEL, MATERIAL: NYLON PRETO, CONSTRUCAO: N/A, NUMERO FIO: Nº 2-0, COMPRIMENTO FIO: ENTRE 80 E 85 CM, MODELO: AGULHA, ENTRE 1 E 1,5 CM	UNIDADE	15573
12	6515360003 (ID - 84802)	Especificação Complementar: Fio de agulha 2-0 sem agulha	UNIDADE	71604
13	65153210004 (ID - 163055)	FIO DE SUTURA, TIPO: PLAIROSRIVEL, MATERIAL: NYLON PRETO, CONSTRUCAO: N/A, NUMERO FIO: Nº 2-0, COMPRIMENTO FIO: ENTRE 80 E 85 CM, MODELO: AGULHA, ENTRE 1 E 1,5 CM	UNIDADE	2340
14	6515307002 (ID - 59982)	Especificação Complementar: Fio de agulha 2-0 sem agulha	UNIDADE	2304
15	6515101002 (ID-84372)	FIO DE SUTURA, TIPO: PLAIROSRIVEL, MATERIAL: NYLON, CONSTRUCAO: N/A, NUMERO FIO: Nº 4-0, COMPRIMENTO FIO: ENTRE 80 E 85 CM, MODELO: AGULHA: 3/8 TRIANGULAR, TAMANHO: AGULHA: ENTRE 3 E 3,5 CM	UNIDADE	23800
16	6515.220.0014 (ID - 83395)	Especificação Complementar: Fio de agulha 3/8 CIRC. TRIANGULAR. Tamanho agulha: ENTRE 3 CM E 3,5 CM	UNIDADE	504
17	6515245010 (ID - 14786)	GEL CONDUTOR PARA EXAME, TIPO: HIPoALERGENICO E INODOBO, COMPOSICAO: PH BALANCCADO, HIDROFONOLUNIL, USO: DE SAL, EMBALAGEM: FRASCO COM 100G	UNIDADE	120

Tabela II- Quantidade de insumo por unidade																																						
ITEM	CÓDIGO SIGA	MATERIAIS / INSUMOS	UNIDADE	IDE	ECAC	MEMORIO	CPUR	HECC	HESM	ETAP	REAN	LACEN	PET	HDS	HEER	SAMU	CEDE	MAE	NULHER	UPA CARUCU	UPA AGUACU I	UPA MESQUITA	UPA CAMER GRANDE I	UPA APOI GRANDE II	UPA SANTA CRUZ	UPA ILHA GOVERNADOR	UPA MARECHAS HERMES	UPA RAJA	UPA RICARDO ALBUQUERQUE	UPA REALENGO	UPA RANGE	UPA ENGENHO NOVO	UPA ITABORAIA	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL			
1	6510.01.009 (ID - 141306)	COMPRESSA GAZE, TIPO: TUBO ESTÉRIL, MATERIAL: ALGODÃO, LARGURA: 7,5 CM, COMPRIMENTO: 75 CM, NÚMERO PRENS. 11 PDS CM; DOBRA: 0 DOBRAS, 0 CAMADAS, COR: BRANCO FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	0	0	220000	0	0	0	0	500	0	0	0	0	0	1500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	220000	2740000			
2	6512.006.0120 (ID - 169808)	LUVA PROCEMENTO DESCARTAVEL, TIPO: ESTERILIZADA, COR: TRANSPARENTE, MATERIAL: VINIL, TIPO: ESTERILIZADO ATOMICA, HPOALERGENICA, DESENHO: AMBIESTER, ACABAMENTO: LISA, TAMANHO: PQUENA, ESPESURA: 0,3 MM, COMPRIMENTO PUNHO: FORJADO ANATOMICO DA MÃO, LUBRIFICACAO SEM PO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	1000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1000	12000			
3	6512.006.0023 (ID - 20283)	LUVA PROCEMENTO DESCARTAVEL, TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: TRANSPARENTE, MATERIAL: VINIL, TIPO: ESTERILIZACAO NA, DESENHO: AMBIESTER, ACABAMENTO: LISA, TAMANHO: MEDIO, ESPESURA: N/D, COMPRIMENTO PUNHO: N/D, LUBRIFICACAO SEM PO FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	0	0	0	100	0	0	1000	0	0	0	0	0	0	2200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3300	39600			
4	6515.081.0064 (ID - 69708)	CANULA TRAQUEOSTOMIA, TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, MODELO: N/D, TAMANHO: 4,5, UTILIZACAO: ADULTO, BALAO: COM BALAO, COMPRIMENTO: N/D, CONECCAO: N/D, FORMACAO: N/D Especificação Complementar: C/ala de traqueostomia com balão nº 4,5	UNIDADE	0	1	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7	84			
5	6515.253.0009 (ID-63871)	CATETER INTRAVENOSO, MODELO: PERFIFRICO CALIBRE 04, MATERIAL: POLIURETANO, PARA: SISTEMA SEGURANCA PARA PROTECCAO DO BISEL, CANSADO: DEJA EM ACO INOX ESCALA: MATERIAL: CANULA: AQUELA EM ACO INOX/DAVE, SILICONIZADA, BISEL: TIPO: 08 FALCÃO, CONECTOR: RIGIDO, COM TAMPÃO LUER LOCK, COMPRIMENTO TUBO: 80 CM, CALIBRE: 19 G, DISPOSITIVO SEGURANCA: SIM	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	8	12	23	23	23	23	23	23	23	23	23	23	23	23	23	23	392	4704			
6	6515.295.0009 (ID - 67953)	ESCALA: MATERIAL: CANULA: AQUELA EM ACO INOX/DAVE, SILICONIZADA, BISEL: TIPO: 08 FALCÃO, CONECTOR: RIGIDO, COM TAMPÃO LUER LOCK, COMPRIMENTO TUBO: 80 CM, CALIBRE: 19 G, DISPOSITIVO SEGURANCA: SIM	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	27	20	66	66	66	66	66	66	66	66	66	66	66	66	66	66	66	971	11652			
7	6515.295.0012 (ID - 67956)	ESCALA: MATERIAL: CANULA: AQUELA EM ACO INOX/DAVE, SILICONIZADA, BISEL: TIPO: 08 FALCÃO, CONECTOR: RIGIDO, COM TAMPÃO LUER LOCK, COMPRIMENTO TUBO: 80 CM, CALIBRE: 19 G, DISPOSITIVO SEGURANCA: SIM	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	17	301	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	318	3816			
8	6517.730001 (ID - 69972)	EXTENSOR INFUSAO, TIPO: SIMILITANIA, MATERIAL: N/D, MODELO: 2 VIAS, TAMANHO: INFANTIL Especificação Complementar: Extensor 02 vias infantil, para adaptação intermediária e administração simultânea de dois líquidos em PVC ou polipropileno, transparente cristal, com conector hec 1/8, prime redulado, com clamp para trava de propriedades rotacionais, tampas protetoras em todas as vias e de reserva. Estável, apertecor, atóxico e estéril em papel grau cirúrgico. Unidade.	UNIDADE	0	200	0	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	410	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	710	8520				
9	65151270712 (ID - 124083)	FIO DE SUTURA, TIPO: INABSORVIVEL, MATERIAL: ALGODAO, CONSTRUCCAO: N/A, NUMERO FIO Nº 2-6, COMPRIMENTO FIO: ENTRE 40 E 60CM, MODELO: AQUELA, SEM AGULHA, TAMANHO AGULHA: N/A Especificação Complementar: Fio de algodão 2-6 sem agulha	UNIDADE	192	96	0	0	46	0	24	0	0	0	0	0	0	7	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	389	4673			
10	65151270713 (ID - 91705)	FIO DE SUTURA, TIPO: INABSORVIVEL, MATERIAL: NYLON PRETO, CONSTRUCCAO: N/A, NUMERO FIO Nº 5-0, COMPRIMENTO FIO: ENTRE 40 E 60CM, MODELO: AQUELA: 1/8 CIRCULO, TAMANHO AGULHA: ENTRE 1 E 3,5 CM Especificação Complementar: FIO DE NYLON PRETO 2-6 comprimento de fio entre 40 e 60CM Tipo de agulha: 1/8 CIRC. TRIANGULAR. Tamanho agulha: ENTRE 1 CM E 3,5 CM	UNIDADE	0	80	20	0	522	0	12	48	0	0	12	0	23	0	60	12	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	969	11629			
11	65151270991 (ID - 30349)	FIO DE SUTURA, TIPO: INABSORVIVEL, MATERIAL: NYLON, CONSTRUCCAO: N/A, NUMERO FIO Nº 4-0, COMPRIMENTO FIO: ENTRE 40 E 60CM, MODELO: AQUELA: 1/8 TRIANGULAR, TAMANHO AGULHA: ENTRE 3 E 3,5 CM Especificação Complementar: FIO DE NYLON PRETO 4-0 Comprimento de fio entre 40 e 60CM Tipo de agulha: 1/8 CIRC. TRIANGULAR. Tamanho agulha: ENTRE 3 CM E 3,5 CM	UNIDADE	144	168	40	0	145	8	48	96	0	0	24	17	0	0	128	30	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	1298	15573			
12	6515060001 (ID - 84082)	GEL CONDUTOR PARA EXAME TIPO: IPOALERGENICO E INODOBO, COMPOSICAO: 90 BALANÇADO, HIDROFONOVEL E INIBIDOR DE SAL, EMBALAGEM: FRASCO COM 100GR Especificação Complementar: Condutor para exames frasco	UNIDADE	20	50	20	2	46	1	30	24	0	0	13	11	10	280	0	5400	3	4	4	4	4	3	4	4	4	3	4	4	3	4	5967	71604			
13	6515210004 (ID - 161053)	KIT NEBULIZACAO, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, COMPOSICAO: MASCARA, CONECTIVO: ANTERIOR, SOLUCCAO POLICARBONATO, EXTENSAO E CONEXOR, TAMANHO: INFANTIL MASCARA HOSPITALAR, APLICACAO: MANTER PACIENTE OXIGENADO, TIPO: ALTA CONCENTRACAO O2, MATERIAL: VINIL FLEXIVEL, COR: TRANSPARENTE, FORMATO: N/D, RESERVATÓRIO: COM VÁLVULA 2 UNIDIRECCIONAIS, TAMANHO: INFANTIL, ACESSÓRIOS: TUBO EXTENSÃO 2M	UNIDADE	3	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	170	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	195	2340			
14	6515070002 (ID - 59962)	MASCARA HOSPITALAR, APLICACAO: MANTER PACIENTE OXIGENADO, TIPO: ALTA CONCENTRACAO O2, MATERIAL: VINIL FLEXIVEL, COR: TRANSPARENTE, FORMATO: N/D, RESERVATÓRIO: COM VÁLVULA 2 UNIDIRECCIONAIS, TAMANHO: INFANTIL, ACESSÓRIOS: TUBO EXTENSÃO 2M	UNIDADE	0	20	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	170	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	192	2304			
15	6515361002 (ID-71872)	PRENDEDOR UMBILICAL ESTÉRIL (CLAMP), MATERIAL: PVC ATÓXICO, TIPO: PINÇA V, TAMANHO: ÚNICO, ESTERILIZACAO: DIETARY, COM ACESSÓRIOS: ALICATE Especificação Complementar: Clamp umbilical	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	300	0	790	900	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	9990	23880			
16	6515228.0014 (ID - 83385)	PEÇA CALIBRE: 40, FUNDORES VÁLVULA DE BERRIACAO, EMBALAGEM: ABERTURA COM TECNICA ASSÉPTICA SONDA: TUBO ENDOTRAQUEAL, TIPO: ARAMADA, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, REFORÇO: FIO ACO INOX, DIÂMETRO: 6,5 MM, BALAO: COM BALAO	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	36	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	42	504			
17	6515245010 (ID - 14786)	Especificação Complementar: Tubo aramado, tamanho 6,5 tubo endotracheal PVC silencioso, atóxico, anta-estático, decantável, marcador radiopaco com adaptador espiralado, balão de alto volume e bota pressão, ponta arredondada. Unidade.	UNIDADE	4	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	120			
18	6515245011 (ID - 14787)	SONDA: TUBO ENDOTRAQUEAL, TIPO: ARAMADA, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, REFORÇO: FIO ACO INOX, DIÂMETRO: 7,0 MM, BALAO: COM BALAO Especificação Complementar: Tubo aramado, tamanho 7,0 tubo endotracheal PVC silencioso, atóxico, anta-estático, decantável, marcador radiopaco com adaptador espiralado, balão de alto volume e bota pressão, ponta arredondada. Unidade.	UNIDADE	25	0	0	3	4	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	54	645			
19	6515245061 (ID - 68880)	SONDA: TUBO ENDOTRAQUEAL, TIPO: SEM ARAME, MATERIAL: PVC, REFORÇO: N/A, DIÂMETRO: 6,5 MM, BALAO: COM BALAO SONDA: ASPIRACAO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE: 4, COMPRIMENTO: N/A, VÁLVULA: N/A, CARACTERÍSTICAS: ADICIONAIS: OREQUIS DISTAIS	UNIDADE	2	20	20	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	20	1	4	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	84	1008			
20	6515245061 (ID - 67651)	SONDA: ASPIRACAO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE: 4, COMPRIMENTO: N/A, VÁLVULA: N/A, CARACTERÍSTICAS: ADICIONAIS: OREQUIS DISTAIS LATERALIZADOS E CONECTOR UNIVERSAL, EMBALAGEM: ABERTURA COM TECNICA ASSÉPTICA	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	230	1500	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	1772	21264			

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Os itens do objeto desta aquisição são vitais para a assistência às unidades de saúde. O desabastecimento dos itens gera paralisação nos procedimentos necessários para a manutenção da vida dos pacientes em atendimento.

Os itens que se pretende adquirir são de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1, da Lei 10.520, de 17/07/2002, e o Decreto 31.863, de 16/09/2002.

Os materiais do objeto deste processo estão cadastrados no Gralde de Materiais, anexo no link: http://www.fundacaosus.org.br/procad/procad/contratacao/2021/5197/Contrato_de_Gestao_021_2021_e_Anexo_I_no_XXXcompactado.pdf

Informamos também, que a presente aquisição tem previsão no Plano de Contratações do Estado do Rio de Janeiro para 2021, acessado no endereço: <http://www.compras.ri.gov.br/Portal>.

Pelo caráter de essencialidade de tais materiais frente aos protocolos, indicações de uso, bem como a necessidade de garantir a assistência nas unidades sob gestão plena da FSERJ, se faz necessário manter o seu abastecimento regular, de forma a não haver interrupções dos tratamentos preconizados e protocolos aos pacientes em tratamento ambulatorial ou sob regime de internação. Vale ressaltar que o desabastecimento desses itens pode impactar de maneira negativa no tratamento dos pacientes assistidos.

Para os itens 1, 2 e 3 o quantitativo solicitado foi estimado pelas unidades, uma vez que se trata de itens de primeira aquisição de grade geral.

Para os demais itens, a quantidade solicitada foi estimada com base na grade mensal das unidades, em consideração a solicitação das unidades, insucesso de processos licitatórios subsequentes, substituição de materiais em falta, entre outros. A grade é revisada anualmente, conforme os seguintes critérios: consumo médio mensal dos últimos 12 meses, perfil de atendimento e protocolos assistenciais; objetivando promover um plano de suprimentos, tendo como propósito precípuo o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos insumos, a promoção do uso racional e o acesso da população a todos os necessários considerados essenciais. A memória de cálculo está disponível para consulta no processo SEI-080007/0004057/2019.

de otimizar a utilização dos recursos orçamentários e financeiros disponibilizados, mediante a adoção de medidas de racionalização do gasto público e de redução das despesas de custeio, infôrma-se ser este o mínimo indispensável para a continuidade do serviço público, conforme explicações efetivadas pela Diretoria Técnica Assistencial nos autos do processo em apreço.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (LEI Nº 8.666/93):

4.1. Para a qualificação técnica, são solicitados os seguintes documentos:

- a.) Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário da empresa, nas seguintes hipóteses:
 - a.1) RDC 153/17 (Nº 16/2017)
- a.2) Licença de Funcionamento Sanitário LFS, emitida pelo Órgão Sanitário competente. Caso a LFS esteja vencida, deverá ser apresentado também o documento que comprove seu período de validade;
- a.3) Licença de Funcionamento Sanitário não apresentado no lugar da Licença de Funcionamento Sanitário, desde que seja juntado pelo Licitante os atos normativos que autorizem a substituição;
- b.) Para fins de comprovação da Licença de Funcionamento Sanitário LFS ou Cadastro Sanitário poderá ser aceito a publicação do ato no Diário Oficial pertinente;
- a.4.) Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados e Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para a LFS, deverá ser apresentada a Licença de Funcionamento Sanitário LFS emitida pelo órgão competente;
- b.) Atestado de capacidade técnica (nosso jurídico) para desempenho de atividade pertinente e compatível

REGRAS GERAIS

15.1 A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

- a) ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras;
- b) conter o preço em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídos as despesas de frete, instalação, impostos federais ou estaduais e todos os impostos e encargos que incidirão sobre o produto;
- c) ter o preço em obrigação, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, sob o nome do interessado, devidamente assinada e rubricada;
- d) A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida na forma exposta no item 10.1.2, da Edital.

15.2 A inclusão mediante PREÇO LÍQUIDATÓRIO poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.

Prazo para entrega: Conforme Termo de Referência.

Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias.

Local da Entrega: Conforme Termo de Referência.

Declaramos inteira concordância ao presente termo e legislação vigente.

Em _____/_____/_____,

Empresa Propositante

À/Ao

Sr(a)Preposto(a)

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/20xx

(Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 da Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente; e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido ou ao recebimento de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebimento do ORGAO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO 86

DADOS CADASTRAIS

DADOS DA EMPRESA	
CNPJ:	
Razão social	
Endereço	
Complemento	Bairro
Município	Estado
Cep	
E-mail	Fax
Telefones	Inscrição Municipal
Ramo de atividade	
DADOS BANCÁRIOS	
Banco nº	Nome do banco
Agência nº	Nome da agência
Conta corrente	
Município onde se localiza a agência	
DADOS DO REPRESENTANTE	
Nome do Representante Legal da empresa	
Endereço residencial	
Identidade	Orgão expedidor
C.P.F.	Telefones
Nacionalidade	Naturalidade

ANEXO 87

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Sr(a)Preposto(a)

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/20xx

(Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o (a) Sr(a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas as seguintes sanções, cujos efeitos ainda vigorem:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, nos Antarquios ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, nos Antarquios ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Entidade ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93).

ENTIDADE

(Nome da entidade com assinatura do (a) seu (a) representante (a) legal (a) com firmas reconhecidas)

Nota: CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

ANEXO 88

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXXXXXX

PROCESSO Nº: SEI-08007/010197/2021

PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS QUE FIRMAM A FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O FORNECEDOR ABAIXO INDICADO

A FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, fundação instituída pelo Poder Público do Estado do Rio de Janeiro e vinculada a Secretaria de Estado de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 118/2007, da Lei nº 5164/2007 e do Decreto 43.124/2011 e da Lei nº. 6.304/2012, inscrita no CNPJ sob o nº 04.834.118/0001-79, sediada no Avenida Padre Leonel Franco, nº 248, 1º andar, Glória - CEP: 22451-000, Rio de Janeiro - RJ, na qualidade e ora designado ORGAO GERENCIADOR, representado neste ato pelo Diretor Administrativo Francisco BRUNO BÉRELA ALLEN, ID funcional nº 4173374, portador da carteira de identidade nº 098817006ETRANRJ, inscrito no CPF sob o nº 636.309.047-83, ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, neste ato representada por _____, inscrita no CPF sob o nº _____, portador da carteira de identidade nº _____, inscrita no CPF sob o nº _____, levam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma do disposto no processo administrativo nº SEI-08007/010197/2021, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de dezembro de 2002; do Decreto Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019; da Lei Estadual nº 297, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições íterina e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de insumos vitais, para atender as demandas das unidades sob gestão desta FASEJ - conforme as especificações contidas no Edital de Pregão; Termo de Referência (Anexo I da Edital), o Formulário de Proposta de Preços (Anexo II da Edital) e proposta da empresa acostada às fls. _____, assim como as informações reunidas no Anexo I - Consolidação das informações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de firmeza, para firma contratada, nos termos definidos no Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do ORGAO GERENCIADOR e dos ORGAOS PARTICIPANTES e de acordo com o quantitativo mencionado na CLÁUSULA QUARTA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições, assim como ao FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA, na forma da CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal de Compras do Estado e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ORGAO GERENCIADOR, DOS ORGAOS PARTICIPANTES E DOS ORGAOS ADERENTES

O ORGAO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços é a FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São ORGAOS PARTICIPANTES os Órgãos ou Entidades da Administração Pública direta, autárquica e funcional do Estado do Rio de Janeiro, conforme relação constante do Anexo do Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A ata de registro de preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame licitatório, em denominado ORGAOS ADERENTES.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Podem também ser considerados ORGAOS ADERENTES os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, respeitadas as disposições de cada ente, desde que atendidas as condições da cláusula vigência.

CLÁUSULA QUARTA - DO QUANTITATIVO

As quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência, estão reunidas no Anexo I - Consolidação das informações desta Ata de Registro de Preços; e a previsão de aquisição pelo ORGAO GERENCIADOR e pelos ORGAOS PARTICIPANTES, estão reunidas no Anexo III desta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As quantidades dos itens indicadas no caput desta cláusula, são meramente estimativas, não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: o quantitativo decorrente da contratação pelos ORGAOS ADERENTES não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por ORGAO ADERENTE, a cinquenta por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o ORGAO GERENCIADOR e ORGAOS PARTICIPANTES.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO QUARTO: As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser renomeadas, pelo órgão gerenciador, entre os órgãos e entidades participantes do procedimento licitatório, para registro de preços, mediante solicitação acompanhada de estudos técnicos e justificativa da necessidade.

PARÁGRAFO QUINTO: Caberá ao órgão gerenciador autorizar o renomeamento, com a transferência dos quantitativos entre os órgãos e entidades participantes, desde que haja anuência daqueles que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS DE ENTREGA

Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Anexo III desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho, no prazo de que poderá ser feita via e-mail ou fisicamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

O preço unitário de cada item registrado é o contante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no Anexo I - Consolidação das informações desta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outros necessários ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento no regime de preços será considerada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto da aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de falta que afete o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no alínea "f" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará os fornecedores para que apresentem redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO QUINTO: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO SEXTO: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- a) licitar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA, mencionados na cláusula décima sétima, para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato do instrumento no D.O.E.R.J.

CLÁUSULA NONA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contraprestações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR e aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratação realizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES será formalizada por instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, anotação de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES deverão verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedor do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Habilitadas e Suspensas - CNE, da Portal Transportes da Controladora Geral da União, para constatar a atualizada e pontualidade cujo efeito ainda vigire.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento previsto no lapso previsto no art. 74 da mesma lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência e da legislação vigente, respondendo o indelétrico pela consequência da inexecução total ou parcial do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CONTRATANTE especificamente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as rubricas no do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas após a entrega do bem/produto;
- b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 5 (cinco) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais;
- c) os produtos deverão possuir no ato da entrega, validade mínima de 85% (oitenta e cinco por cento).

PARÁGRAFO QUARTO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil e de relativo, nem a ética-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória dos defeitos deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do órgão contratante, na forma do disposto no parágrafo 3º, do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

PARÁGRAFO SEXTO: Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que atuará em regime próprio ao ocorrer e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO OITAVO: A instalação e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade do fornecedor, nem o crime de má-fé fiscalização própria.

PARÁGRAFO NONO: Caso no ato da entrega, os produtos estejam com validade inferior a 85% (oitenta e cinco por cento), o FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar carta de compromisso onde se responsabilizará pela troca do material.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles, que constará a quantidade e valor dos bens adquiridos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será realizado de acordo com a quantidade e o valor dos bens efetivamente fornecidos, condicionando à apresentação das notas fiscais/líquidas, as quais deverão ser devidamente atestadas por prepostos dos beneficiários deste Registro. A forma de pagamento é conforme cada solicitação, que poderá ser a vista ou parceladamente, dependendo da forma de cada contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possa agenciar da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de registro expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventual ônus financeiro e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO: O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO: Considera-se adimplimento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso se faça necessária a representação de qualquer litúrgia por culpa do contratante, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuído à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

PARÁGRAFO OITAVO: O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, conforme o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com a redação contida pelo Protocolo ICMS 45, de 09 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prevista no 1º, alíneas a, b, c e d, do artigo 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES

Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES, na qualidade de Contratantes:

- a) efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão, Termo de Referência, Formulário de Proposta de Preços e Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços;
- b) entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização da execução do objeto;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e no contrato, se houver;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a comparabilidade de preços registrados com os efetivamente praticados;
- c) conditar os procedimentos relativos a eventuals irregularidades dos preços registrados;
- d) publicar no Portal de Compra do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, os preços registrados com os efetivamente praticados;
- e) gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos ÓRGÃOS ADERENTES;
- f) Demais obrigações previstas no Termo de Referência, em especial, as constantes do item 11.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Constituem obrigações do Fornecedor:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão, Termo de Referência, Formulário de Proposta de Preços e Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços;
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) contratar ao Fornecedor, por escrito e à sua livre vontade, proibindo ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bem o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por sua proposta à CONTRATANTE ou terceiros;
- g) Demais obrigações previstas no Termo de Referência, em especial, as constantes do item 12.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CADASTRO DE RESERVA

Fazem parte do Cadastro de Reserva os fornecedores que aceitarem reduzir, na licitação, seus preços ao valor da proposta mais bem classificada, para a formação do Cadastro de Reserva, conforme informações resultas no Anexo II - Cadastro de Reserva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantidades do lote/mã mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado FORNECEDOR, os preços e quantidades dos que tiveram acordo entre o objeto em valor igual ou maior, ora designado FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA, segundo os critérios do edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua utilização.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do FORNECEDOR da Ata de Registro de Preços, na seguinte ordem:

- a) cancelamento do registro do FORNECEDOR, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços, não entrar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 12.526, de 2002;
- b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) não for retida a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração,

sem justificativa aceitável;

- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquelas praticadas no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

PARÁGRAFO ÚNICO: O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas *a, b e d* da Cláusula Décima Oitava será formulado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ADESIÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

O ÓRGÃO ADERENTE poderá, mediante prévia análise da **ORGÃO GERENCIADOR** aderir à Ata de Registro de Preços, desde que realizado estado que demonstre a viabilidade e a economicidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - ÓRGÃO ADERENTE poderá aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que previamente autorizada pelo **ORGÃO GERENCIADOR** e após transcorrido o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por **ORGÃO PARTICIPANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ORGÃO ADERENTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, se somada com o **ORGÃO GERENCIADOR** e **ORGÃOS PARTICIPANTES** o fornecedor poderá contratar com o **ORGÃO ADERENTE**.

PARÁGRAFO QUARTO - Após a autorização do **ORGÃO GERENCIADOR**, o **ORGÃO ADERENTE** deverá efetuar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por **ORGÃO PARTICIPANTE** e demais condições do **ORGÃO GERENCIADOR**.

PARÁGRAFO QUINTO - O **ORGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedor do Estado, por meio da SICPA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao **ORGÃO ADERENTE**:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento da cláusula contratual, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedor do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao órgão gerenciador quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertencem ao Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O **ORGÃO GERENCIADOR** deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos **ORGÃO ADERENTES** observe o limite fixado no **PARÁGRAFO SEGUNDO**, da CLÁUSULA QUARTA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O licitante que, consoante no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o contrato, omitir o atendimento da execução de seu objeto, não manter a proposta, faltar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo ilícito ou cometer fraude fiscal, fraud, sem prejuízo das demais sanções legais, sujeita-se às seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedor, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multa prevista em edital e no contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As condutas do contratado, verificadas pelo **ORGÃO GERENCIADOR** contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I - retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a proposta no prazo estabelecido no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrese a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II - não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu desatualizado, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando exercida a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III - faltar na execução contratual, o inadimplemento grave ou necessário de obrigação assumida pelo contratado;

IV - fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, incluindo ou incluindo em erro a Administração Pública;

V - comportar-se de modo ilícito, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato ou do contrato, tais como fraude ou falsificação do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinadas a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas (a) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no parágrafo terceiro também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUINTO: A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ORGÃO GERENCIADOR**, nesta qualidade, pelo **ORGÃO PARTICIPANTE** ou pelo **ORGÃO ADERENTE**, após a respectiva contratação.

PARÁGRAFO SEXTO: Resolvida a hipótese descrita no parágrafo quarto, cabe ao **ORGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As sanções previstas na alínea *b* do caput e nas alíneas *c* e *d*, do parágrafo segundo serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO OITAVO: As sanções previstas na alínea *d* do caput e na alínea *c*, do parágrafo segundo serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetida à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

PARÁGRAFO NONO: Tratando-se de **ORGÃO PARTICIPANTE** ou **ORGÃO ADERENTE** da Administração Interna do Estado do Rio de Janeiro, as sanções previstas na alínea *a* do caput e na alínea *c*, do parágrafo segundo serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A aplicação da sanção prevista na alínea *d* do parágrafo segundo, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Pasta a que o **ORGÃO PARTICIPANTE** ou **ORGÃO ADERENTE** contratante ou que a Entidade se encontra vinculada.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: As multas administrativas, previstas na alínea *b* do caput e na alínea *d*, do parágrafo segundo:

- a) correspondendo ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não extingue a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) suas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empreito, conforme previsto no art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea *c*, do parágrafo segundo:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário falhar, sancionando com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea *d*, do parágrafo segundo, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da parcela ou ato que seja promovida a substituição perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO a multa de multa de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estabelecido, a terço sobre o valor do contrato, de nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: A aplicação de qualquer sanção será antecedida de infração do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO: A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas *c* e *d* do caput e nas alíneas *a*, *b* e *e*, do parágrafo segundo, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea *d* do parágrafo segundo.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO: As penalidades previstas no caput e no parágrafo segundo também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO: Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Entre ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO: As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ORGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedor do Estado, por meio da SICPA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO: Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SIBLOGIS/CECCO), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea *a* do caput e nas alíneas *c* e *d* do parágrafo segundo, de modo a possibilitar a formulação da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO: A aplicação das sanções mencionadas no parágrafo vigésimo sétimo deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNEIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO PORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 2 (dois) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
BRUNO REBELA KLEIN

Director Administrativo Financeiro

XXXXXXXXXXXX
(Fornecedor - Representante Legal)

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

ANEXO I

CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/20____, FUNDAÇÃO SAÚDE:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES.

FORNECEDOR:

Item	Id SNGA	Item / Material / Produto / Especificação / Descrição	Marca / Modelo	Quant Total Registrada	Apresentação de Embalagem	Unid.	Preço Unitário	Preço Total/Item
1	651015.0839 (ID - 141306)	COMPRESSA GAZE TIPO: NAO ESTERIL, MATERIAL: ALGODÃO, LARGURA: 7,5 CM, COMPRIMENTO: 7,5 CM, NÚMERO FIOS: 13 FIOS CM, DOBRA: 05 DOBRAS, 06 CAMADAS, COR: BRANCO FORNECIMENTO: UNIDADE		3.331.500		UN		
2	6532.006.0123 (ID - 109868)	LUVA PROCEIMENTO DESCARTAVEL TIPO: ESTERILIZADA, COR: TRANSPARENTE, MATERIAL: VINIL, TIPO ESTERILIZACAO: ATOXICA, HIPoALERGENICA, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: LISA, TAMANHO: PQUENA, ESPESURA: 0,6 MM, COMPIMENTO: PUNHO: FORMATO ANATOMICO DA MAO, LUBRIFICACAO: SEM PO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE		22.600		UN		
3	6532.006.0102 (ID - 20283)	LUVA PROCEIMENTO DESCARTAVEL TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: TRANSPARENTE, MATERIAL: VINIL, TIPO ESTERILIZACAO: ATOXICA, AMBIDESTRA, ACABAMENTO: LISA, TAMANHO: MEDIO, ESPESURA: N/D, COMPIMENTO: PUNHO: N/D, LUBRIFICACAO: SEM PO FORNECIMENTO: UNIDADE		49.600		UN		
4	6515.081.0064 (ID - 45938)	CANULA TRAQUEOSTOMIA TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, MODELO: N/D, TAMANHO: 4,5, UTILIZACAO: ADULTO, BALAO: COM BALAO, COMPIMENTO: N/D, CONEXAO: N/D, FORMACAO: N/D Especificação Complementar: C/onda de traqueostomia com bulbo nº 4,5		84		UN		
5	6515.253.0009 (ID - 43871)	CATETER INTRAVENOSO, MODELO: PERIFERICO CALIBRE 04, MATERIAL: POLIURETANO, SEGURANCA: SISTEMA SEGURANCA PARA PROTECCAO DO BISEL, CANAL: 0,9 CM EM ACÚNHO		15.234		UN		
6	6515.295.0009 (ID - 47953)	ESCALPEL MATERIAL: CANULA, AGULHA EM AÇO INOX, DAVEL, SILICONIZADA, BISEL, CURTO, TUBO: C/CONECTOR, BICO: COM TAMPA, LUER LOCK, COMPIMENTO: TUBO: 30 CM, CALIBRE: 17 G, DISPOSITIVO SEGURANCA: SIM		11.632		UN		
7	6515.295.0012 (ID - 47956)	ESCALPEL MATERIAL: CANULA, AGULHA EM AÇO INOX, DAVEL, SILICONIZADA, BISEL, CURTO, TUBO: C/CONECTOR, BICO: COM TAMPA, LUER LOCK, COMPIMENTO: TUBO: 30 CM, CALIBRE: 17 G, DISPOSITIVO SEGURANCA: SIM		4.796		UN		
8	6517330001 (ID - 69972)	EXTENSOR INFUSAO TIPO: SIMULTANEA, MATERIAL: N/D, MODELO: 2 VIAS, TAMANHO: INFANTIL Especificação Complementar: Extensor 02 vias infantil, para adaptação intermediária e administração simultânea de soluções, tubos em PVC ou polietileno, transparente cristal, com conector luer lock prime redutível, com clamp para trava de propósitos isolantes, tampas protetoras em todos os vias e de reserva. Estéril, apressicil, atóxico e embalado em papel grau cirúrgico. Unidade.		11.530		UN		
9	6515127032 (ID - 124839)	FIO DE SUTURA TIPO: INABSORVIVEL, MATERIAL: ALGODÃO, CONSTRUÇÃO: N/A, NÚMERO FIO: Nº 2-6, COMPIMENTO FIO: ENTRE 40 E 45CM, MODELO: AGULHA: SEM AGULHA, TAMANHO: AGULHA: N/A Especificação Complementar: Fio de algodão 2,0 mm agulha.		4.973		UN		
10	6515127033 (ID - 17170)	FIO DE SUTURA TIPO: INABSORVIVEL, MATERIAL: NYLON PRETO, CONSTRUÇÃO: N/A, NÚMERO FIO: Nº 2-6, COMPIMENTO FIO: ENTRE 40 E 45CM, MODELO: AGULHA: 3/8 CIRCULO, TAMANHO: AGULHA: ENTRE 3 E 3,5 CM Especificação Complementar: FIO DE NYLON PRETO 2,0 comprimento do fio: entre 40 e 45CM Tipo de agulha: 3/8 CIRC. TRIANGULAR. Tamanho agulha: ENTRE 3 CM E 3,5 CM FIO DE SUTURA TIPO: INABSORVIVEL, MATERIAL: NYLON, CONSTRUÇÃO: N/A, NÚMERO FIO: Nº 4-6, COMPIMENTO FIO: ENTRE 40 E 45 CM, MODELO: AGULHA: 3/8 TRIANGULAR, TAMANHO: AGULHA: ENTRE 3 E 3,5 CM Especificação Complementar: FIO DE NYLON PRETO 4-6 Comprimento do fio: entre 40 e 45CM Tipo de agulha: 3/8 CIRC. TRIANGULAR. Tamanho agulha: ENTRE 3 CM E 3,5 CM		11.929		UN		
11	6515127099 (ID - 102489)	GEL CONJUNTIVAR PARA EXAME TIPO: HIPoALERGENICO E INODORO, COMPOSICAO: P/BIOLANÇADO, HIDROFOLIVEL E DENTRO DE SAL, EMBALAGEM: FRASCO COM 100GR Especificação Complementar: Gel condutor para exames frasco		15.573		UN		
12	6515306001 (ID - 84882)	KIT NEBULIZACAO MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, COMPOSICAO: MASCARA, CABECOTE, ANTEPARO, RECIPIENTE, SOLICAO POLICARBONATO, EXTENSOR E CONECTOR, TAMANHO: INFANTIL MASCARA HOSPITAL APLICACAO: MANUTEN PACIENTE OXIGENADO, TIPO: ALTA CONCENTRACAO DE MATERIAL: VINIL, FLEXIVEL, COR: TRANSPARENTE, FORMATO: N/D, RESERVATORIO: COM VALVULA 2 UNIDIRECCIONAIS, TAMANHO: INFANTIL, ACESSORIOS: TUBO EXTENSAO 2M		74.404		UN		
13	6515523004 (ID - 160555)	PRENHEIDOR UNIBELICAL ESTERIL, (CLAMP) MATERIAL: PVC, ATOXICO, TIPO: PINÇA V, TAMANHO: UNICO, ESTERILIZACAO: DESCARTAVEL, ACESSORIO: ALICATE Especificação Complementar: Champ unibellical		2.430		UN		
14	6515307002 (ID - 59862)	SISTEMA ASPIRACAO TRAQUEAL, FICHA DO: CALIBRE: 08, PUNCOES: VALVULA DE IRRIGACAO, EMBALAGEM: ABERTURA COM TECNICA ASEPTICA SONDA: TUBO ENDOTRAQUEAL TIPO: ARAMADO, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, REFORÇO: FIO AÇO INOX, DIAMETRO: 6,5 MM, BALAO: COM BALAO Especificação Complementar: Tubo aramado, tamanho 6,5 tubo endotraqueal, PVC, alongado, aramado estéril, descartável, material endopico com adaptador espiralado, bulbo de alto volume e bula presida, ponta arredondada. Unidade.		2.464		UN		
15	6515301002 (ID 84872)	PRENHEIDOR UNIBELICAL ESTERIL, (CLAMP) MATERIAL: PVC, ATOXICO, TIPO: PINÇA V, TAMANHO: UNICO, ESTERILIZACAO: DESCARTAVEL, ACESSORIO: ALICATE Especificação Complementar: Champ unibellical		28.440		UN		
16	6515228104 (ID - 85385)	SISTEMA ASPIRACAO TRAQUEAL, FICHA DO: CALIBRE: 08, PUNCOES: VALVULA DE IRRIGACAO, EMBALAGEM: ABERTURA COM TECNICA ASEPTICA SONDA: TUBO ENDOTRAQUEAL TIPO: ARAMADO, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, REFORÇO: FIO AÇO INOX, DIAMETRO: 6,5 MM, BALAO: COM BALAO Especificação Complementar: Tubo aramado, tamanho 6,5 tubo endotraqueal, PVC, alongado, aramado estéril, descartável, material endopico com adaptador espiralado, bulbo de alto volume e bula presida, ponta arredondada. Unidade.		529		UN		
17	6515249010 (ID - 14786)	SONDA: TUBO ENDOTRAQUEAL TIPO: ARAMADO, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, REFORÇO: FIO AÇO INOX, DIAMETRO: 7,0 MM, BALAO: COM BALAO Especificação Complementar: Tubo aramado, tamanho 7 tubo endotraqueal, PVC, alongado, aramado estéril, descartável, material endopico com adaptador espiralado, bulbo de alto volume e bula presida, ponta arredondada. Unidade.		120		UN		
18	6515249011 (ID - 14787)	SONDA: TUBO ENDOTRAQUEAL TIPO: ARAMADO, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, REFORÇO: FIO AÇO INOX, DIAMETRO: 7,0 MM, BALAO: COM BALAO Especificação Complementar: Tubo aramado, tamanho 7 tubo endotraqueal, PVC, alongado, aramado estéril, descartável, material endopico com adaptador espiralado, bulbo de alto volume e bula presida, ponta arredondada. Unidade.		1.368		UN		
19	6515249061 (ID - 68486)	SONDA: TUBO ENDOTRAQUEAL TIPO: SEM ARAME, MATERIAL: PVC, REFORÇO: N/A, DIAMETRO: 6,5 MM, BALAO: COM BALAO SONDA: ASPIRACAO TRAQUEAL MATERIAL: PVC, CALIBRE: 4, COMPIMENTO: N/A, VALVULA: N/A, CARACTERISTICAS: ADICIONAIS, OMPONTO: DISTAIS, LATERALIZADOS E CONECTOR UNIVERSAL, EMBALAGEM: ABERTURA COM TECNICA ASEPTICA		1.428		UN		
20	6515221.0005 (ID - 47631)	VALVULA N/A, CARACTERISTICAS: ADICIONAIS, OMPONTO: DISTAIS, LATERALIZADOS E CONECTOR UNIVERSAL, EMBALAGEM: ABERTURA COM TECNICA ASEPTICA		22.604		UN		
VALOR TOTAL								RS.

ANEXO II - CADASTRO DE RESERVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/20____, FUNDAÇÃO SAÚDE:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES.

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 1: Empresa, situada na Rua _____, Bairro, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/ME sob o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 2: Empresa, situada na Rua _____, Bairro, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/ME sob o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 3: Empresa, situada na Rua _____, Bairro, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/ME sob o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

Fornecedor	Item

ANEXO III - RELAÇÃO DE PARTICIPANTES QUANTITATIVOS E ENDEREÇOS

ITEM	CÓDIGO SNGA	MATERIAIS / INSUMOS	UNID.	QUANT. PN	QUANT. UERJ	QUANT. UZOU	QUANT. FUNESPOM	QUANT. FUNESOM	QUANT. TOTAL
1	6510.015.0839 (ID - 141306)	COMPRESSA GAZE TIPO: NAO ESTERIL, MATERIAL: ALGODÃO, LARGURA: 7,5 CM, COMPRIMENTO: 7,5 CM, NÚMERO FIOS: 13 FIOS CM, DOBRA: 05 DOBRAS, 06 CAMADAS, COR: BRANCO FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	2.748.000	200.000	0	191.500	192.000	3.331.500
	6532.006.0123 (ID - 109868)	LUVA PROCEIMENTO DESCARTAVEL TIPO: ESTERILIZADA, COR: TRANSPARENTE, MATERIAL: VINIL, TIPO ESTERILIZACAO: ATOXICA, HIPoALERGENICA, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: LISA							

2	65121698001201 (ID - 169800)	AMBIDESTRA, PEQUENA, ESPESURA 0,50 MM, COMPIMENTO FUNDO, FORMATO ANATOMICO DA MAO, LUBRIFICACAO SEM PO, FORMA FORNECIMENTO UNIDADE	UN	12.000	0	10.000	0	0	22.000
3	65121698001201 (ID - 20201)	LUVIA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TIPO NAO ESTERILIZADA, COR: TRANSPARENTE, MATERIAL: VINIL, TIPO ESTERILIZACAO: N/A, DISENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: LISA, TAMANHO: MEDIO, ESPESURA: N/D, COMPIMENTO FUNDO, N/D, LUBRIFICACAO: SEM PO, FORMA FORNECIMENTO UNIDADE	UN	30.600	0	10.000	0	0	40.600
4	65151810064 (ID - 40500)	CANULA TRAQUEOSTOMIA, TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, MODELO: N/D, TAMANHO: 4,5, UTILIZACAO: ADULTO, BALAO COM BALAO, COMPIMENTO: N/D, CONEXAO: N/D, FORMACAO: N/D, Especificação Complementar: C/lauda de traqueostomia com laudo nº 4,5	UN	84	0	0	0	0	84
5	6515125310009 (ID - 63871)	CAETER INTRA VESNICO, MODELO: PERIFERICO CALIBRE 6/4, MATERIAL: POLIURETANO, SEGURANCA: SISTEMA SEGURANCA PARA PROTECAO DO BISEL, CANALAO: C/ELA EM ACO INOX	UN	4.704	2.000	0	2.400	6.150	15.254
6	6515128510009 (ID - 67953)	ESCALPEL, MATERIAL: CANULA, AGULHA EM ACO INODAVEL, SILICONIZADA, BISEL, CURTO TRI FACCETADO, CONECTOR, RIGIDO COM TAMPAL LATER LOCK, COMPIMENTO: TUBO: 30 CM, CALIBRE: 19 G, DISPOSITIVO SEGURANCA: SIM	UN	11.652	0	0	0	0	11.652
7	6515128510012 (ID - 67956)	ESCALPEL, MATERIAL: CANULA, AGULHA EM ACO INODAVEL, SILICONIZADA, BISEL, CURTO TRI FACCETADO, CONECTOR, RIGIDO COM TAMPAL LATER LOCK, COMPIMENTO: TUBO: 30 CM, CALIBRE: 17 G, DISPOSITIVO SEGURANCA: SIM	UN	3.816	600	0	380	0	4.796
8	6517160001 (ID - 09972)	EXTENSOR INVASIVO, TIPO: BOMBA, TANGIA, MATERIAL: N/D, MODELO: 2 VIAS, TAMANHO: INFANTIL, Especificação Complementar: Extensor 02 vias infantil, para adaptação intermediária e administração simultânea de soluções, tubo em PVC ou polietileno, transparente cristal, com conector luer slip, prime reduzida, com clamp para trava de propósitos rotacionais, Tampa protetora em todos as vias e de reserva. Escalpe, apogênica, atóxica e esterilizada em papel grau cirúrgico. Unidade	UN	8.520	0	0	3.000	0	11.520
9	65151270712 (ID - 124081)	FIO DE SUTURA, TIPO: INABSORVIVEL, MATERIAL: ALGODAO, CONSTRUCAO: N/A, NUMERO FIO: Nº 24, COMPIMENTO FIO: ENTRE 40 E 40 CM, MODELO: AGULHA, SEM AGULHA, TAMANHO: AGULHA: N/A, Especificação Complementar: Fio de algodão 2,0 mm agulha	UN	4.671	0	0	300	0	4.971
10	65151270613 (ID - 91785)	FIO DE SUTURA, TIPO: INABSORVIVEL, MATERIAL: NYLON PRETO, CONSTRUCAO: N/A, NUMERO FIO: Nº 24, COMPIMENTO FIO: ENTRE 40 E 40 CM, MODELO: AGULHA: 18 CIRCULO, TAMANHO: AGULHA: ENTRE 1 E 1,5 CM, Especificação Complementar: FIO DE NYLON PRETO 2-0 comprimento do fio: entre 40 e 45CM Tipo de agulha: 18 CIRC. TRIANGULAR Tamnho agulha: ENTRE 1 CM E 1,5 CM	UN	11.629	0	0	300	0	11.929
11	65151270699 (ID - 103490)	FIO DE SUTURA, TIPO: INABSORVIVEL, MATERIAL: NYLON PRETO, CONSTRUCAO: N/A, NUMERO FIO: Nº 44, COMPIMENTO FIO: ENTRE 40 E 40 CM, MODELO: AGULHA: 38 TRIANGULAR, TAMANHO: AGULHA: ENTRE 1 E 1,5 CM, Especificação Complementar: FIO DE NYLON PRETO 4-0 comprimento do fio: entre 40 e 45CM Tipo de agulha: 38 CIRC. TRIANGULAR Tamnho agulha: ENTRE 1 CM E 1,5 CM	UN	15.571	0	0	0	0	15.571
12	65151506003 (ID - 84882)	GEL CONECTOR PARA EXAME TIPO: HIPERALERGENICO E INODOR, COMPOSICAO: PRE BALANCEADO, HIDRO SOLUVEL E ESSENTO DE SAL, EMBALAGEM: FRASCO COM 100GR, Especificação Complementar: Gel condutor para exames Reson	UN	71.604	1.500	0	1.220	140	74.464
13	65151510004 (ID - 165035)	KIT NEBULIZACAO, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, COMPOSICAO: MASCARA, CABCUTE, ANTIPIQO, PRESENTE SOLICAO POLICARBONATO, EXTENSAO E CONECTOR, TAMANHO: INFANTIL	UN	2.340	0	0	0	90	2.430
14	65151507002 (ID - 59982)	MASCARA HOSPITALAR, APLICACAO: MANTER PACIENTE COGNADO, TIPO: ALTA CONCENTRACAO, MATERIAL: VINIL, FLEXIVEL, COR: TRANSPARENTE, FORMATO: N/D, RESERVATORIO: COM VALVULA 2 UNIDIRECIONAIS, TAMANHO: INFANTIL, ACESORIOS: TUBO EXTENSO 2M, PRENDIDOR UMBILICAL ESTERIL	UN	2.304	0	0	0	160	2.464
15	65151501002 (ID - 84872)	(CLAMP) MATERIAL: PVC, ATOXICO, TIPO: P/N/A, V, TAMANHO: UNICO, ESTERILIZACAO: DESCARTAVEL, ACESORIO: ALICATE, Especificação Complementar: Clamp umbilical	UN	23.800	0	0	3.600	960	28.440
16	65151220104 (ID - 83385)	SISTEMA ASPIRACAO TRACHEAL, FECHADUR CALIBRE: 40, P/CONEXAO VALVULA DE IRRIGACAO, EMBALAGEM: ABERTURA COM TUBICA ASSEPTICA	UN	304	15	0	10	0	329
17	651515240010 (ID - 14780)	SONDA / TUBO ENDOTRAQUEAL, TIPO: ARAMADO, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, REFORCO: FIO ACO INOX, DIAMETRO: 6,5 MM, BALAO: COM BALAO, Especificação Complementar: Tubo amarrado, tamanho 6,5 tubo endotraqueal, PVC iluminado, armado exteol, descuratol, marcador radiopaco com adaptador espiralado, bulbo de alto volume e baixa pressao, ponta arredondada, Unidade	UN	120	0	0	0	0	120
18	651515240011 (ID - 14787)	SONDA / TUBO ENDOTRAQUEAL, TIPO: ARAMADO, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, REFORCO: FIO ACO INOX, DIAMETRO: 7,0 MM, BALAO: COM BALAO, Especificação Complementar: Tubo amarrado, tamanho 7 tubo endotraqueal, PVC iluminado, armado exteol, descuratol, marcador radiopaco com adaptador espiralado, bulbo de alto volume e baixa pressao, ponta arredondada, Unidade	UN	643	0	0	125	600	1.368
19	651515240061 (ID - 68486)	SONDA / TUBO ENDOTRAQUEAL, TIPO: SEM ARAME, MATERIAL: PVC, REFORCO: N/A, DIAMETRO: 6,5 MM, BALAO: COM BALAO, Especificação Complementar: N/A	UN	1.008	100	0	320	0	1.428
20	65151211005 (ID - 67011)	SONDA ASPIRACAO TRACHEAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE: 4, COMPIMENTO: N/A, VALVULA: N/A, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS E CONECTOR UNIVERSAL, EMBALAGEM: ABERTURA COM TUBICA ASSEPTICA	UN	21.264	0	0	830	510	22.604

RELACAO DE ENDEREÇOS PARA ENTREGA DOS PRODUTOS	
CGA	Para sublinhadas do FUNDACAO SAUDE Coordenação Geral de Amareloes (CGA) situada na rua Dr. Luis Paim, 762 - Barreiro, Niterói, Rio de Janeiro. Horário de entrega: 08:00 às 16:00 horas.
UFRRJ	Para sublinhadas dos Organos Participantes HOSPITAL UNIVERSITARIO PEDRO ERNESTO AVENIDA 20 DE SETEMBRO 71 VILA PARQUE CEP: 20551-000 CNPJ: 13.540.044-0001-57 HORARIO DE ENTREGA DAS 8:00 AS 16:00H. TEL.: (21) 2086-8996 TEL/FAX: (21) 212-2881
EEZO	AVENIDA MANUEL CALDEIRA DE ALVARENGA, Nº 120 BAIRRO: CAMPO GRANDE - RJ CEP: 21.096-200
FUNESOM	SETOR DE FARMACIA DO HOSPITAL CENTRAL DA POLICIA MILITAR - RUA ESTACIO DE SA, Nº 20 - ESTACIO RJ e SETOR DE FARMACIA DO HOSPITAL DA POLICIA MILITAR DE NITEROI, RUA DE MARTINS FORRES, Nº 245 - SANTA ROSA, NITEROI RJ
FUNESOM	ALMOXARIFADO MEDICO DA DGS - AV BARTOLOMEU GUSMAO Nº 750 SAO CRISTOVAO.

ANEXO 09
RELACAO DOS PARTICIPANTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS

ITEM	CODIGO SIKA	MATERIAS / INSUMOS	UNID.	QUANT. PS	QUANT. LITROS	QUANT. UNESOM	QUANT. FUNESOM	QUANT. TOTAL
1	65101510039 (ID - 14136)	COMPRESSA GAZE TIPO NAO ESTERIL, MATERIAL: ALGODAO, LARGURA: 7,5 CM, COMPIMENTO: 7,5 CM, NUMERO FIOS: 13 FIOS CM, DOBRA: 05 DOBRAS E CAMADAS, COR: BRANCO, FORNECIMENTO UNIDADE	UN	2.748.000	200.000	0	191.500	192.000
2	65121698001201 (ID - 169800)	LUVIA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TIPO NAO ESTERILIZADA, COR: TRANSPARENTE, MATERIAL: VINIL, TIPO ESTERILIZACAO: ATOXICA, HIPERALERGENICA, DISENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: LISA, TAMANHO: PEQUENA, ESPESURA 0,50 MM, COMPIMENTO FUNDO, FORMATO ANATOMICO DA MAO, LUBRIFICACAO SEM PO, FORMA FORNECIMENTO UNIDADE	UN	12.000	0	10.000	0	22.000
3	65121698001201 (ID - 20201)	LUVIA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TIPO NAO ESTERILIZADA, COR: TRANSPARENTE, MATERIAL: VINIL, TIPO ESTERILIZACAO: N/A, DISENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: LISA, TAMANHO: MEDIO, ESPESURA: N/D, COMPIMENTO FUNDO, N/D, LUBRIFICACAO: SEM PO, FORMA FORNECIMENTO UNIDADE	UN	30.600	0	10.000	0	40.600
4	65151810064 (ID - 40500)	CANULA TRAQUEOSTOMIA, TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, MODELO: N/D, TAMANHO: 4,5, UTILIZACAO: ADULTO, BALAO COM BALAO, COMPIMENTO: N/D, CONEXAO: N/D, FORMACAO: N/D, Especificação Complementar: C/lauda de traqueostomia com laudo nº 4,5	UN	84	0	0	0	84
5	6515125310009 (ID - 63871)	CAETER INTRA VESNICO, MODELO: PERIFERICO CALIBRE 6/4, MATERIAL: POLIURETANO, SEGURANCA: SISTEMA SEGURANCA PARA PROTECAO DO BISEL, CANALAO: C/ELA EM ACO INOX	UN	4.704	2.000	0	2.400	6.150
6	6515128510009 (ID - 67953)	ESCALPEL, MATERIAL: CANULA, AGULHA EM ACO INODAVEL, SILICONIZADA, BISEL, CURTO TRI FACCETADO, CONECTOR, RIGIDO COM TAMPAL LATER LOCK, COMPIMENTO: TUBO: 30 CM, CALIBRE: 19 G, DISPOSITIVO SEGURANCA: SIM	UN	11.652	0	0	0	11.652
7	6515128510012 (ID - 67956)	ESCALPEL, MATERIAL: CANULA, AGULHA EM ACO INODAVEL, SILICONIZADA, BISEL, CURTO TRI FACCETADO, CONECTOR, RIGIDO COM TAMPAL LATER LOCK, COMPIMENTO: TUBO: 30 CM, CALIBRE: 17 G, DISPOSITIVO SEGURANCA: SIM	UN	3.816	600	0	380	4.796
8	6517160001 (ID - 09972)	EXTENSOR INVASIVO, TIPO: BOMBA, TANGIA, MATERIAL: N/D, MODELO: 2 VIAS, TAMANHO: INFANTIL, Especificação Complementar: Extensor 02 vias infantil, para adaptação intermediária e administração simultânea de soluções, tubo em PVC ou polietileno, transparente cristal, com conector luer slip, prime reduzida, com clamp para trava de propósitos rotacionais, Tampa protetora em todos as vias e de reserva. Escalpe, apogênica, atóxica e esterilizada em papel grau cirúrgico. Unidade	UN	8.520	0	0	3.000	11.520
9	65151270712 (ID - 124081)	FIO DE SUTURA, TIPO: INABSORVIVEL, MATERIAL: ALGODAO, CONSTRUCAO: N/A, NUMERO FIO: Nº 24, COMPIMENTO FIO: ENTRE 40 E 40 CM, MODELO: AGULHA, SEM AGULHA, TAMANHO: AGULHA: N/A, Especificação Complementar: Fio de algodão 2,0 mm agulha	UN	4.671	0	0	300	4.971
10	65151270613 (ID - 91785)	FIO DE SUTURA, TIPO: INABSORVIVEL, MATERIAL: NYLON PRETO, CONSTRUCAO: N/A, NUMERO FIO: Nº 24, COMPIMENTO FIO: ENTRE 40 E 40 CM, MODELO: AGULHA: 18 CIRCULO, TAMANHO: AGULHA: ENTRE 1 E 1,5 CM, Especificação Complementar: FIO DE NYLON PRETO 2-0 comprimento do fio: entre 40 e 45CM	UN	11.629	0	0	300	11.929

CLÁUSULA OITAVA. DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pela aceitação da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA é responsável por encargos tributários, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e controvérsias coletivas, previdenciárias, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE deverá pagar a CONTRATADA o valor total de R\$ _____, a ser realizado em _____ (_____) parcelas, conforme cronograma de execução do contrato, no valor de R\$ _____ (_____) cada uma delas, sendo o pagamento efetuado na conta corrente nº _____, agência _____ de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificado pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ónus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento à Diretoria Administrativa Financeira, sito à Avenida Pasteur, Lote 61, nº 246, 1º andar, Gávea, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22451-000, até 48 (quarenta e oito) horas após a entrega de cada parcela.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUARTO - Considera-se adimplimento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente aceitado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO - Caso se faça necessária a representação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuído à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e juros moratórios de 8,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 1,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, conforme o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redução conferida pelo Protocolo RMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prevista nos alíneas a, b, c, d, e, e, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto em cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que cabia à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, asseverando a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as imperfeições por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo restante do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não cumprir a proposta, faltar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo ilícito ou ocorrer fraude fiscal, dentre, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito às seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas *in caput* são ainda consideradas:

- I - omitir a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo instituído no edital, que evidencie tentativa de fraude e erro no julgamento, ou que atente a omissão do contrato ou da ata de registro de preços;
- II - não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou arda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falta na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
- III - faltar na execução contratual, o inadimplimento grave ou intencional de obrigação assumida pelo contratado;
- IV - fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, incluindo ou mantendo erro a Administração Pública; e
- V - comportar-se de modo ilícito, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou fraude de caráter criminoso do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, intuição deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que caber, às seguintes penalidades, que deverão() ser graduadas() de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade, da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO TERCEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUINTO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, in forma abstrata transcrita:

- a) As sanções previstas no alínea b do caput e nas alíneas c e d, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- b) As sanções previstas na alínea d do caput e na alínea g, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetidas à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Empresa se encontra vinculada.
- c) A aplicação da sanção prevista no alínea d do PARÁGRAFO SEGUNDO, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Pasta a que a Empresa se encontra vinculada.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas administrativas, previstas no alínea b do caput e na alínea b do PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a) correspondem ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceito o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista no alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário falhar, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

PARÁGRAFO OITAVO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista no alínea g, do PARÁGRAFO SEGUNDO, poderá ser aplicada por tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO NONO - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO a multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, quando o contratado e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende aplicar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do caput e nas alíneas d, e, f, g, e h, do PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratado no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio de SICR.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SIBLOG/SECEX), o contrato de publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, com as penalidades citadas no alínea a do caput e nas alíneas c e d do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da contenda dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. EXCEÇÃO DE INADIMPLENTO

Consta cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, por parte, o CONTRATANTE, de operar administrativamente, exceção de inadimplimento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia intimação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato, deverá ser enviado ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, informações do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO - O contrato de publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual fôrma e teor, de após de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

FUNDACO SADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
BRUNO RBULA KLEIN
Diretor Administrativo Financeiro

EMPRESA
Representante:

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

ANEXO I

Itens e custos contratuais

Item	Id SGCA	Item / Material / Produto / Especificao / Descrio	Marca/ Modelo	Quant. Contratada	Unid.	Preo Unitrio	Valor Total Item
1	651015.0019 (ID - 141306)	COMPRESSA GAZE TIPO NO ESTERIL, MATERIAL: ALGODO, LARGURA: 7,5 CM, COMPRIMENTO: 7,5 CM, NMERO FIOS: 13 FIOS CM, DOBRA: 05 DOBRAS, 08 CAMADAS, COR: BRANCO FORNECIMENTO UNIDADE		3.331.300	UN		
2	6512.006.0120 (ID - 169860)	LVA PROCEDIMENTO DESCARTVEL TIPO: NO ESTERILIZADA, COR: TRANSPARENTE, MATERIAL: VINIL, TIPO ESTERILIZAO: ATXICA, HIPALERGENICA, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: LISA, TAMANHO: PEQUENA, ESPESURA: 0,6 MM, COMPRIMENTO PUNHO: FORMATO ANATMICO DA MO, LUBRIFICAO: SEM PO, FORMA: FORNECIMENTO UNIDADE		22.000	UN		
3	6512.006.0022 (ID - 20283)	LVA PROCEDIMENTO DESCARTVEL TIPO: NO ESTERILIZADA, COR: TRANSPARENTE, MATERIAL: VINIL, TIPO ESTERILIZAO: NO, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: LISA, TAMANHO: MDIO, ESPESURA: N/D, COMPRIMENTO PUNHO: N/D, LUBRIFICAO: SEM PO, FORMA: FORNECIMENTO UNIDADE		49.600	UN		
4	6515.081.0064 (ID - 69380)	CANULA TRAQUEOSTMIA TIPO: DESCARTVEL, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, MODELO: N/D, TAMANHO: 4,5, UTILIZAO: ADULTO, BALO: COM BALO, COMPRIMENTO N/D, CONEXO: N/D, FORMACAO: N/D Especificaco Complementar: Cnula de traqueostmia com balo n 4,5.		84	UN		
5	6515.253.0009 (ID - 63871)	CATTER INTRAVENSOM, MODELO: PERFRICO, CALIBRE: 04, MATERIAL: POLIURETANO, SEGURANA: SISTEMA SEGURANA PARA PROTEO DO BISEL, CANHAO: GUA EM AO INOX		15.254	UN		
6	6515.295.0009 (ID - 67953)	ESCALPE, MATERIAL: CANULA, AGULHA EM AO INOXVEL, SELICIONADA, BISEL, CURTO TRI FACETADO, CONECTOR: RIGIDO COM TAMPA LZER LOCK, COMPRIMENTO TUBO: 30 CM, CALIBRE: 19 G, DISPOSITIVO SEGURANA: SIM		11.682	UN		
7	6515.295.0012 (ID - 67956)	ESCALPE, MATERIAL: CANULA, AGULHA EM AO INOXVEL, SELICIONADA, BISEL, CURTO TRI FACETADO, CONECTOR: RIGIDO COM TAMPA LZER LOCK, COMPRIMENTO TUBO: 30 CM, CALIBRE: 27 G, DISPOSITIVO SEGURANA: SIM		4.796	UN		
8	6517330000 (ID - 69972)	EXTENSOR INFUSO TIPO: SIMULTANEA, MATERIAL: N/D, MODELO: 2 VIAS, TAMANHO: INFANTE Especificaco Complementar: Extensor 02 vias infantil, para adaptao imediata e administrao simultnea de solues, tubos em PVC ou polietileno, transparente cristal com conector lzer, primeiramente com clamp para trava de proprtores reduzidas, tampas protetoras em todas as vias e de reserva. Estil, apgtico, tico e embalado em papel gran cirrgico. Unidade.		11.520	UN		
9	6515127012 (ID - 124063)	FIO DE SUTURA TIPO: INABSORVIVL, MATERIAL: ALGODO, CONSTRUO: N/A, NMERO FIO: N 2-6, COMPRIMENTO FIO: ENTRE 40 E 8 CM, MODELO AGULHA: SEM AGULHA, TAMANHO AGULHA: N/A Especificaco Complementar: Fio de algodo 2-6 sem agulha.		4.973	UN		
10	6515127053 (ID - 91705)	FIO DE SUTURA TIPO: INABSORVIVL, MATERIAL: NYLON PRETO, CONSTRUO: N/A, NMERO FIO: N 2-6, COMPRIMENTO FIO: ENTRE 40 E 8 CM, MODELO AGULHA: 3/8 CIRCULO, TAMANHO AGULHA: ENTRE 1 E 3,5 CM Especificaco Complementar: FIO DE NYLON PRETO 2-6 comprimento do fio entre 40 e 45CM Tipo de agulha: 3/8 CIRC. TRIANGULAR Tamanho agulha - ENTRE 3 CM E 3,5 CM		11.929	UN		
11	6515127059 (ID - 104096)	FIO DE SUTURA TIPO: INABSORVIVL, MATERIAL: NYLON, CONSTRUO: N/A, NMERO FIO: N 4-6, COMPRIMENTO FIO: ENTRE 40 E 45 CM, MODELO AGULHA: 3/8 TRIANGULAR, TAMANHO AGULHA: ENTRE 3 E 3,5 CM Especificaco Complementar: FIO DE NYLON PRETO 4 e 6 Comprimento do fio entre 40 e 45CM Tipo de agulha: 3/8 CIRC. TRIANGULAR Tamanho agulha - ENTRE 3 CM E 3,5 CM		15.573	UN		
12	6515300003 (ID - 84862)	GEL CONDUTOR PARA EXAME TIPO: HIPALERGENICO E INODORICO, COMPOSICO: PH BALANADO, HIDROSOLVEL, E ISENTO DE SAL, EMBALAGEM: FRASCO COM BR Especificaco Complementar: Gel condutor para exames		74.464	UN		
13	65153210004 (ID - 165053)	KIT NEBULIZAO, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, COMPOSICO: MSCARA, CARBT, ANTTRICO, RESPIRENTE, SOLUCAO POLICARBONATO, EXTENSO E CONECTOR, TAMANHO: INFANTE.		2.430	UN		
14	65153070002 (ID - 59862)	MSCARA HOSPITALAR, APLICACO: MANTER PACIENTE OXIGENADO, TIPO: ALTA CONCENTRAO O2, MATERIAL: VINIL FLEXIVL, COR: TRANSPARENTE, FORMATO: N/D, RESERVATRIO: COM VLVULA 2 UNIDIRECIONAIS, TAMANHO: INFANTIL, ACESSRIOS: TUBO EXTENSO 2M		2.464	UN		
15	65153610002 (ID - 84572)	PRENDEDOR UMBILICAL ESTRIL (CLAMP) MATERIAL: PVC, ATXICO, TIPO: PINA V, TAMANHO: UNICO, ESTERILIZAO: DESCARTVEL, ACESSRIOS: ALICATE Especificaco Complementar: Clamp umbilical		28.440	UN		
16	651512201014 (ID - 85385)	SISTEMA ASPIRACO TRAQUEAL FECHADO, CALIBRE: 06, FUNCOS: VLVULA DE IRRIGACO, EMBALAGEM: ABERTURA COM TCNICA ASSEPTICA		529	UN		
17	6515250010 (ID - 14786)	SNDA 7 TUBO ENDOTRAQUEAL TIPO: ARAMADO, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, REFORO: FIO AO INOX, DIMETRO: 6,5 MM, BALO COM BALO Especificaco Complementar: Tubo armado, tamanho 6,5 tubo endotraqueal, PVC, lcitossil, armado estil, descatvel, marcador indpco com adaptador espiralado, bulbo de alto volume e bia presil, ponta arredondada. Unidade.		120	UN		
18	6515250011 (ID - 14787)	SNDA 7 TUBO ENDOTRAQUEAL TIPO: ARAMADO, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, REFORO: FIO AO INOX, DIMETRO: 7,0 MM, BALO COM BALO Especificaco Complementar: Tubo armado, tamanho 7 tubo endotraqueal, PVC, lcitossil, armado estil, descatvel, marcador indpco com adaptador espiralado, bulbo de alto volume e bia presil, ponta arredondada. Unidade.		1.368	UN		
19	65152450061 (ID - 64880)	SNDA 7 TUBO ENDOTRAQUEAL TIPO SEM ARMI, MATERIAL: PVC, REFORO: N/A, DIMETRO: 6,5 MM, BALO: COM BALO		1.428	UN		
20	65151221.0005 (ID - 67651)	SNDA ASPIRACO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE: 4, COMPRIMENTO: N/A, VLVULA: N/A, CARACTERISTICAS: ADICIONAIS, ORIFCIOS DISTAIS, LTERALIZACO E CONECTOR UNIVERSAL, EMBALAGEM: ABERTURA COM TCNICA ASSEPTICA		22.604	UN		
VALOR TOTAL							RS.

ANEXO II

- CRONOGRAMA DE ENTREGA -

ITEM	CDIGO SGCA	MATERIAIS / INSUMOS	UNID.	QUANT. PS	QUANT. UERJ	QUANT. UZU	QUANT. FUNESBOM	QUANT. FUNESBOM	QUANT. TOTAL
1	651015.0019 (ID - 141306)	COMPRESSA GAZE TIPO NO ESTERIL, MATERIAL: ALGODO, LARGURA: 7,5 CM, COMPRIMENTO: 7,5 CM, NMERO FIOS: 13 FIOS CM, DOBRA: 05 DOBRAS, 08 CAMADAS, COR: BRANCO FORNECIMENTO UNIDADE	UN	2.748.000	200.000	0	191.500	192.000	3.331.500
2	6512.006.0120 (ID - 169860)	LVA PROCEDIMENTO DESCARTVEL TIPO: NO ESTERILIZADA, COR: TRANSPARENTE, MATERIAL: VINIL, TIPO ESTERILIZAO: ATXICA, HIPALERGENICA, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: LISA, TAMANHO: PEQUENA, ESPESURA: 0,6 MM, COMPRIMENTO PUNHO: FORMATO ANATMICO DA MO, LUBRIFICAO: SEM PO, FORMA: FORNECIMENTO UNIDADE	UN	12.000	0	10.000	0	0	22.000
3	6512.006.0022 (ID - 20283)	LVA PROCEDIMENTO DESCARTVEL TIPO: NO ESTERILIZADA, COR: TRANSPARENTE, MATERIAL: VINIL, TIPO ESTERILIZAO: NO, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: LISA, TAMANHO: MDIO, ESPESURA: N/D, COMPRIMENTO PUNHO: N/D, LUBRIFICAO: SEM PO, FORMA: FORNECIMENTO UNIDADE	UN	39.600	0	10.000	0	0	49.600
4	6515.081.0064 (ID - 69380)	CANULA TRAQUEOSTMIA TIPO: DESCARTVEL, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, MODELO: N/D, TAMANHO: 4,5, UTILIZAO: ADULTO, BALO: COM BALO, COMPRIMENTO N/D, CONEXO: N/D, FORMACAO: N/D Especificaco Complementar: Cnula de traqueostmia com balo n 4,5.	UN	84	0	0	0	0	84
5	6515.253.0009 (ID - 63871)	CATTER INTRAVENSOM, MODELO: PERFRICO, CALIBRE: 04, MATERIAL: POLIURETANO, SEGURANA: SISTEMA SEGURANA PARA PROTEO DO BISEL, CANHAO: GUA EM AO INOX	UN	4.704	2.000	0	2.400	6.150	15.254

		CANHAO- GUIA EM ACO INOX								
6	6515.295.0009 (ID - 67953)	ESCALPEL MATERIAL: CANULA, AGULHA EM ACO INOX DAVIEL, SILICONIZADA, BISEL, CURTO TRI FACETADO, CONECTOR: RIGIDO COM TAMPALLER LOCK, COMPRIMENTO TUBO: 30 CM, CALIBRE: 1/4 G, DISPOSITIVO SEGURANCA, SIM	UN	11,652	0	0	0	0	11,652	
7	6515.295.0012 (ID - 67956)	ESCALPEL MATERIAL: CANULA, AGULHA EM ACO INOX DAVIEL, SILICONIZADA, BISEL, CURTO TRI FACETADO, CONECTOR: RIGIDO COM TAMPALLER LOCK, COMPRIMENTO TUBO: 30 CM, CALIBRE: 27 G, DISPOSITIVO SEGURANCA, SIM	UN	3,816	600	0	380	0	4,796	
8	6517160001 (ID - 69972)	EXTENSOR INTRAUG.TIPO: RIMELI, TAMANHO: INFANTIL. Especificação Complementar: Extensor 02 vias infantil, para adaptação intermediária e administração simultânea de soluções, tubo em PVC ou polidioxano, transparente cristal, com conector luer slip, punte redonda, com clamp para trava de preparação redonda, Tampa protetora em todos as vias e de reserva. Esteril, apogeuico, isolado e controlado com papel grau cirurgico. Unidade.	UN	8,520	0	0	3.000	0	11,520	
9	65151270732 (ID - 124863)	FIO DE SUTURA, TIPO: INABSORVIVEL, MATERIAL: ALGODAO, CONSTRUCAO: N/A, NUMERO FIO: N° 24, COMPRIMENTO FIO: ENTRE: 40 E 45CM, MODELO AGULHA: SEM AGULHA, TAMANHO AGULHA: N/A Especificação Complementar: Fio de algodão 2-0 com agulha	UN	4,673	0	0	300	0	4,973	
10	65151270633 (ID - 91785)	FIO DE SUTURA, TIPO: INABSORVIVEL, MATERIAL: NYLON PRETO, CONSTRUCAO: N/A, NUMERO FIO: N° 24, COMPRIMENTO FIO: ENTRE: 40 E 45CM, MODELO AGULHA: 3/8 CIRCULO, TAMANHO AGULHA: ENTRE: 3 E 3,5 CM Especificação Complementar: FIO DE NYLON PRETO 2-0 comprimento do fio: entre 40 e 45CM Tipo de agulha : 3/8 CIRC. TRIANGULAR Tamano agulha : ENTRE 3 CM E 3,5 CM	UN	11,629	0	0	300	0	11,929	
11	65151270699 (ID - 103498)	FIO DE SUTURA, TIPO: INABSORVIVEL, MATERIAL: NYLON, CONSTRUCAO: N/A, NUMERO FIO: N° 44, COMPRIMENTO FIO: ENTRE: 40 E 45 CM, MODELO AGULHA: 3/8 TRIANGULAR, TAMANHO AGULHA: ENTRE 3 E 3,5 CM Especificação Complementar: FIO DE NYLON PRETO 4-0 Comprimento do fio: entre 40 e 45CM Tipo de agulha : 3/8 CIRC. TRIANGULAR Tamano agulha : ENTRE 3 CM E 3,5 CM	UN	15,573	0	0	0	0	15,573	
12	6515360003 (ID - 84882)	GEL CONECTOR PARA ENXAME, TIPO: HIPOALERGENICO E INODOORO, COMPOSICAO: PPI BALANÇADA, HIDROSCOLIVEL E INSISTO DE SAL, EMBALAGEM: FRASCO COM 100GR Especificação Complementar: Gel conector para enxame Bases	UN	71,664	1,500	0	1,220	140	74,464	
13	65155210004 (ID - 160515)	KIT NEBULIZACAO MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, COMPOSICAO: MASCARA, CARCOTE, ANTEPARO, RECIPIENTE SOLUCAO POLI-CARBONATO, EXTENSAO E CONECTOR, TAMANHO: INFANTIL	UN	2,340	0	0	0	90	2,430	
14	6515370002 (ID - 59962)	MASCARA HOSPITALAR, APLICACAO: MANUTER PACIENTE CONGENADO, TIPO: ALTA CONCENTRACAO DO MATERIAL: VINIL FLEXIVEL, COR: TRANSPARENTE, FORMATO: N/A, RESERVA DO MATERIAL: VALVULA 2 UNIDIRECCIONAIS, TAMANHO: INFANTIL, ACESSORIOS: TUBO EXTENSAO 2M	UN	2,304	0	0	0	160	2,464	
15	65153610002 (ID-84473)	PRENDEDOR UMBILICAL ESTERIL- (CLAMP) MATERIAL: PVC ATÓXICO, TIPO: PINÇA V, TAMANHO: UNICO, ESTERILIZACAO: DESCARTAVEL, ACESSORIO: ALICATE Especificação Complementar: Champ umbilical	UN	23,800	0	0	3,600	960	28,440	
16	6515.220.0014 (ID - 85385)	SISTEMA ASPIRACAO TRAQUEAL- FECHADOLALIBRE- DE PRINCIPAL VALVULA DE IRRIGACAO, EMBALAGEM: ABERTURA COM TECNICA ASSEPTICA	UN	504	15	0	10	0	529	
17	65152450010 (ID - 14786)	SONDA / TUBO ENDOTRAQUEAL, TIPO: ARAMADO, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, REFORCO: FIO ACO INOX, DIAMETRO: 6,5 MM, BALAO: COM BALAO Especificação Complementar: Tubo aramado, tamanho 6,5 tubo endotraqueal, PVC, iluminado, aramado esteril, descartável, manuseio radiopaco com adaptador espiralado, balão de alto volume e luva presa, ponta arredondada, Unidade	UN	120	0	0	0	0	120	
18	65152450011 (ID - 14787)	SONDA / TUBO ENDOTRAQUEAL, TIPO: ARAMADO, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, REFORCO: FIO ACO INOX, DIAMETRO: 7,0 MM, BALAO: COM BALAO Especificação Complementar: Tubo aramado, tamanho 7 tubo endotraqueal, PVC, iluminado, aramado esteril, descartável, manuseio radiopaco com adaptador espiralado, balão de alto volume e luva presa, ponta arredondada, Unidade	UN	643	0	0	125	600	1,368	
19	65152450061 (ID - 68486)	SONDA / TUBO ENDOTRAQUEAL, TIPO: SEM ARAME, MATERIAL: PVC, REFORCO: N/A, DIAMETRO: 6,5 MM, BALAO: COM BALAO SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL MATERIAL: PVC, CALIBRE: 4, COMPRIMENTO: N/A, VALVULA: N/A, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: CONECTORES INSTALAD, LATERALIZADOS E CONECTOR UNIVERSAL, EMBALAGEM: ABERTURA COM TECNICA ASSEPTICA	UN	1,008	100	0	320	0	1,428	
20	6515.221.0005 (ID - 67851)	VALVULA N/A, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: CONECTORES INSTALAD, LATERALIZADOS E CONECTOR UNIVERSAL, EMBALAGEM: ABERTURA COM TECNICA ASSEPTICA	UN	21,264	0	0	830	510	22,604	

***OBS: A entrega da primeira parcela deverá ser efetuando no prazo de 20 (vinte) dias corridos a contar do início da vigência do presente contrato.

***OBS: A entrega das demais parcelas deverá ser efetuando no prazo de 20 (vinte) dias a contar do término da obra de conclusão respectiva.

***OBS: Este cronograma é estimado e poderá sofrer alterações durante a vigência do contrato dependendo da demanda informada pelo CONTRATANTE.

Endereço para entrega:

RELACÃO DE ENDEREÇOS PARA ENTREGA DOS PRODUTOS	
Para solicitações da FUNDACAO SAÚDE	
CGA	Coordenação Geral de Amarengos (CGA), situada na rua Dr. Luiz Palmer, 762 - Barreto, Niterói, Rio de Janeiro. Horário de entrega: 0800 às 1600 horas.
Para solicitações dos Órgãos Participantes	
UERJ	HOSPITAL UNIVERSITARIO PEDRO ERNESTO: AVENIDA 28 DE SETEMBRO 77, VILA ISABEL RJ CEP: 20511-900, CNPJ: 33.540.014/0005-57. HORÁRIO DE ENTREGA DAS 8:00 AS 16:00H. TEL.: (21) 2866-8990. TELEFAX: (21) 2534-2063
UF RJ	AVENIDA MANUEL CALDEIRA DE ALVARENGA, N° 120 BAIRRO-CAMPO GRANDE- RJ CEP: 23.070-200
FUNESBOM	SETOR DE FARMACIA DO HOSPITAL CENTRAL DA POLICIA MILITAR - RUA ESTACIO DE SA, N° 20 - ESTACIO RJ e SETOR DE FARMACIA DO HOSPITAL DA POLICIA MILITAR DE NITEROI RUA DR. MARTINS TORRES, N° 245 - SANTA ROSA - NITEROI/RJ
FUNESBOM	ALMOXARFADO MEDICO DA DOR - AV BARTOLOMEU GELMAO N° 300 SAO CRISTOVAO

**** A ENTREGA DEVERÁ SER PREVIAMENTE AGENDADAS ATRAVÉS DO NÚMERO E/OU E-MAIL: (21) 2624-1546 nota.fiscal.cga@psa.gov.br

Referência Processo nº 101-080037/2010197/2021

SEI nº 29703814